



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 32/2013

Brasília, DF, 9 de agosto de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 32/2013

Brasília, DF, 9 de agosto de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 2.203-MD/ME, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o Programa Força no Esporte - PROFESP e dá outras providências.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 665, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Estabelece a Diretriz para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar no âmbito do Exército e dá outras providências.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Aprova a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro e revoga a Portaria EME nº 129, de 11 de setembro de 2011.....16

PORTARIA Nº 150-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Estado-Maior do Exército e dá outras providências.....30

PORTARIA Nº 152-EME/1ª Sch, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga a Portaria nº 130-EME/1ª Sch, de 7 de outubro de 2010.....31

PORTARIA Nº 153-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.....31

PORTARIA Nº 154-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação da 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres.....38

PORTARIA Nº 155-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade de projeto para a implantação de aeronaves de asa fixa no âmbito do EB.....43

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 10-CPO, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2013.....44

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Torna sem efeito o Decreto de 28 de março de 2013, sobre nomeação de oficial-general.....	44
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Exoneração, <i>ex officio</i> , de oficial-general.....	45
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	45
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Exoneração, <i>ex officio</i> , de oficial-general.....	45
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Transferência, a pedido, de oficial-general para reserva remunerada.....	46
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Promoção de oficial-general.....	46
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	46
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Exoneração, <i>ex officio</i> , de oficial-general.....	47
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Reversão de oficial-general.....	47
<u>DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	48

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

<u>PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	48
<u>PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JULHO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	48
<u>PORTARIA Nº 278, DE 31 DE JULHO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	49

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	49

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.212-MD/SEORI, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....49

PORTARIA Nº 2.219-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.....50

PORTARIA Nº 2.220-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.....50

PORTARIA Nº 2.222-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 626, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autorização para participar de treinamento desportivo no exterior.....52

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JULHO de 2013.

Apostilamento.....52

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.....52

PORTARIA Nº 681, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.....53

PORTARIA Nº 683, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Exoneração de oficial.....53

PORTARIA Nº 684, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficial.....53

PORTARIA Nº 685, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.....54

PORTARIA Nº 686, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de oficial.....54

PORTARIA Nº 687, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....54

PORTARIA Nº 688, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....55

PORTARIA Nº 689, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....55

PORTARIA Nº 691, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....56

PORTARIA Nº 692, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....56

<u>PORTARIA Nº 693, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	56
<u>PORTARIA Nº 694, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).....	57
<u>PORTARIA Nº 695, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW)..	57
<u>PORTARIA Nº 696, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação sem efeito para cursos no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 697, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	58
<u>PORTARIA Nº 701, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Reorganiza o Grupo de Trabalho ARAGUAIA e dá outras providências.....	58
<u>PORTARIA Nº 703, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Oficial à disposição.....	63
<u>PORTARIA Nº 704, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Oficiais à disposição.....	63
<u>PORTARIA Nº 706, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 707, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração de oficial.....	63
<u>PORTARIA Nº 708, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	64
<u>PORTARIA Nº 709, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América.....	64
<u>PORTARIA Nº 710, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 711, DE 3 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 712, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para frequentar curso no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 714, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 715, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	66

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 151-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.</u>	
Altera os responsáveis pelo acompanhamento orçamentário das ações constantes na programação da Lei Orçamentária Anual - LOA.....	66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 123-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.</u>	
Retificação.....	69
<u>PORTARIA Nº 171-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Dispensa e Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	69
<u>PORTARIA Nº 172-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	70
<u>PORTARIA Nº 173-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	70

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 285-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	70
<u>PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	71
<u>PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	72
<u>PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	72
<u>PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	73
<u>PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	74
<u>PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	74
<u>PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	75
<u>PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	77
<u>NOTA Nº 16-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.....	78

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 2.203-MD/ME, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o Programa Força no Esporte - PROFESP e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal e

considerando que é competência do Ministério do Esporte (ME) a condução da política nacional de desenvolvimento da prática esportiva, o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades que lhe são vinculadas e o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;

considerando que, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento";

considerando a necessidade de comunhão interministerial de esforços para o cumprimento dos compromissos governamentais, e que o Ministério da Defesa (MD), através das Forças Armadas, dispõe de recursos materiais e humanos capacitados a contribuir de maneira considerável para a formação, por meio do esporte, de cidadãos e potenciais futuros atletas; e

considerando que a parceria MD/ME e a aproximação das Forças Armadas com a sociedade gera empatia institucional, bem como a conscientização do público quanto à relevância do seu papel na preservação e garantia dos valores cívicos e patrióticos, da cultura e da segurança nacional, resolvem:

Art. 1º Instituir a formalização do Programa Forças no Esporte (PROFESP), com a finalidade de proporcionar atividades esportivas e físicas saudáveis para a comunidade em geral, priorizando o atendimento de crianças, adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade social, nos termos desta Portaria Normativa Interministerial.

§ 1º O PROFESP será executado por meio de projetos desenvolvidos em comunhão entre os Ministérios parceiros, observando as exigências legais aplicadas a cada caso específico.

§ 2º A implantação e o desenvolvimento das atividades do PROFESP serão operacionalizados por meio de cinco ações de natureza interdependentes, quais sejam:

I - ação 1 - funcionamento de núcleos de esporte educacional;

II - ação 2 - descoberta de talentos;

III - ação 3 - atleta militar;

IV - ação 4 - infraestrutura; e

V - ação 5 - competições esportivas.

§ 3º A contribuição para a melhoria da qualidade de vida, o acesso à prática esportiva educacional orientada, bem como a descoberta, o desenvolvimento e o acompanhamento de novos talentos esportivos, terão como suporte a utilização das instalações esportivas, dos equipamentos esportivos, da infraestrutura e da logística disponibilizados pelas Organizações Militares (OM) das Forças Armadas que aderirem ao Programa, em parceria com a comunidade, iniciativa privada, demais segmentos do poder público, terceiro setor e o sistema esportivo organizado civil e militar.

Art. 2º As OM participantes do PROFESP deverão:

I - propor campanhas promocionais, estratégias de marketing e ações ajustadas às necessidades das comunidades a serem atendidas;

II - identificar as necessidades, existentes e potenciais, das comunidades próximas;

III - monitorar o desenvolvimento do Programa na localidade onde for implantado, por meio de análises estatísticas, tendências e perfis;

IV - divulgar a existência do Programa como ferramenta para geração de oportunidades para crianças e jovens carentes;

V - divulgar os eventos esportivos realizados na OM ou aqueles dos quais irá participar;

VI - trabalhar em conjunto com terceiros envolvidos na promoção e captação de investimentos destinados ao desenvolvimento do esporte; e

VII - elaborar em conformidade com as diretrizes e metodologias do Programa Segundo Tempo (PST), seus projetos e respectivos planos de trabalho.

Art. 3º As OM atuarão, prioritariamente, junto às comunidades carentes mais próximas da localidade onde se situam.

§ 1º As OM selecionadas poderão estabelecer um ou mais núcleos do PROFESP. Cada núcleo deverá observar as seguintes disposições:

I - será composto por servidores e militares da sua força de trabalho, representantes da sociedade local, pessoas e empresas interessadas na promoção e divulgação do PROFESP; e

II - seus integrantes serão identificados e convidados pelo Comandante da OM a participarem do PROFESP.

§ 2º O Comandante deverá designar um servidor ou militar da OM para coordenar as atividades desenvolvidas no âmbito da sua Organização.

§ 3º Os militares e/ou servidores, selecionados para atuar no Programa, receberão orientação especial para o desempenho de suas funções.

§ 4º A OM selecionada terá caráter executivo, articulador e consultivo, bem como ficará responsável pela elaboração e pela execução dos projetos e planos de trabalho.

§ 5º Deverá ser providenciado o atendimento médico ambulatorial de emergência durante as atividades desenvolvidas nas OM.

Art. 4º Compete ao Ministério do Esporte:

I - repassar os recursos financeiros e materiais necessários à implementação das ações relativas ao desenvolvimento do Esporte Educacional, requeridas pelo Programa Forças no Esporte, previstos nos planos de trabalho;

II - capacitar os recursos humanos envolvidos no funcionamento dos núcleos de esporte educacional;

III - avaliar e acompanhar os atletas (Rede CENESP);

IV - designar coordenadores técnicos (Rede CENESP);

V - repassar recursos financeiros para descoberta e desenvolvimento de talentos esportivos;

VI - repassar recursos financeiros destinados às competições esportivas; e

VII - desenvolver a metodologia de acompanhamento das ações pactuadas nos planos de trabalho.

Parágrafo único. Os recursos a serem alocados, necessários à consecução dos objetivos do PROFESP serão atendidos por meio de destaques orçamentários, nas conformidades e valores apresentados nos Planos de Trabalho.

Art. 5º Compete ao Ministério da Defesa:

I - efetuar gestões junto às Forças Armadas, para a designação das OM que participarão do PROFESP;

II - supervisionar a coordenação e o controle das OM;

III - promover a articulação do PROFESP com os diversos segmentos da sociedade;

IV - implementar, junto às Forças Armadas, as medidas necessárias à disponibilização de áreas e equipamentos esportivos para o funcionamento do PROFESP;

V - providenciar, junto às Forças Armadas, as incorporações dos talentos descobertos no quadro militar, sempre que possível;

VI - promover as medidas institucionais necessárias para a descentralização dos recursos financeiros e materiais recebidos do Ministério do Esporte, para as OM participantes do PROFESP; e

VII - promover medidas para alocar os recursos humanos necessários ao funcionamento dos núcleos de esporte educacional, com os valores pactuados no plano de trabalho.

Art. 6º Com a finalidade de analisar e propor as ações necessárias à implementação e acompanhamento do PROFESP, fica instituído o Comitê Gestor, com a seguinte composição:

I - pelo Ministério do Esporte - ME:

a) Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS;

b) Coordenador do Programa; e

c) três representantes indicados pelo Ministro de Estado do Esporte;

II - pelo Ministério da Defesa - MD:

a) Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto - SEPESD;

b) Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB;

c) Coordenador do Programa; e

d) três Coordenadores Setoriais, sendo um representante de cada Força Armada, indicados pelos Comandantes das respectivas Forças.

§ 1º A presidência do Comitê Gestor será exercida de forma rotativa, por período anual, cabendo ao Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social o primeiro mandato.

§ 2º Os trabalhos do Comitê Gestor serão apoiados pela Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB.

Art. 7º Os integrantes do Comitê Gestor serão designados, respectivamente, por portarias expedidas pelos Ministros de Estado da Defesa e do Esporte.

Art. 8º Ao Comitê Gestor do Programa Forças no Esporte compete:

I - assessorar aos Ministros de Estado da Defesa e do Esporte;

II - estabelecer as metas a serem atingidas; e

III - controlar a execução do Programa e suas adequações.

Art. 9º Ao Presidente do Comitê Gestor incumbe:

I - dirigir, orientar e coordenar os trabalhos do Comitê;

II - determinar o concurso de assessoria especializada, quando julgar necessário; e

III - determinar a realização de estudos, visando ao aperfeiçoamento do Programa.

Art. 10. Aos Coordenadores do PROFESP incumbe:

I - providenciar junto aos seus respectivos Ministérios informações, dados e pareceres necessários aos estudos afetos ao Comitê Gestor;

II - emitir parecer sobre os assuntos em estudo no Comitê Gestor;

III - acompanhar o andamento e a evolução do Programa no âmbito dos Ministérios; e

IV - preparar relatórios para apreciação do Comitê Gestor.

Art. 11. Das reuniões do Comitê Gestor serão lavradas atas, cujas cópias, depois de aprovadas, serão distribuídas aos seus integrantes e aos Gabinetes dos Ministros de Estado da Defesa e do Esporte.

Parágrafo único. O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que necessário e/ou por deliberação do seu Presidente e suas reuniões serão efetuadas em locais previamente agendados.

Art. 12. A participação no Comitê Gestor não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 13. As OM participantes deverão encaminhar anualmente, até o dia 10 do mês de agosto, seus projetos e respectivos planos de trabalho ao Ministério da Defesa, a quem caberá consolidá-los e apresentar em documento único ao Ministério do Esporte.

Art. 14. Os Ministros da Defesa e do Esporte assumem o compromisso de divulgar a sua participação, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto desta Portaria Normativa, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 30/2002, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, observando o período de suspensão determinado pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 15. Esta Portaria Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 147, de 1º AGO 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 665, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Estabelece a Diretriz para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar no âmbito do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar no âmbito do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Gabinete do Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 822-Cmt Ex, de 2 de outubro de 2012.

DIRETRIZ PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA O COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das ações necessárias para aperfeiçoar o processo de seleção de oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (OM), estabelecendo providências a serem desenvolvidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e pelos Comandos Militares de Área (C Mil A), em coordenação com o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

2. REFERÊNCIA

Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IG 10 - 85), aprovadas pela Portaria nº 930-Cmt Ex, de 15 Dez 05.

3. CONCEPÇÃO

a. A seleção dos comandantes, chefes e diretores de OM, pela sua importância, é considerada prioritária pelo Comando do Exército, devendo haver redobrado esforço por parte de toda a Instituição, em especial do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Gab Cmt Ex, para o contínuo aperfeiçoamento do processo.

b. Assim sendo, determino o prosseguimento do processo de definição das características e peculiaridades das OM valor Unidade, para que se possa nomear, como comandantes, oficiais com os perfis mais indicados. A qualidade do processo seletivo deve considerar, necessariamente, o equilíbrio entre as peculiaridades das OM e os perfis dos futuros comandantes.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Atribuir prioridade à necessidade do serviço, avaliando o mérito, o perfil e as competências de cada militar no universo considerado, conciliando-a, sempre que possível, ao interesse pessoal do candidato.

b. Proceder, por meio do EME, ODS e C Mil A, a atualização das características e peculiaridades das OM valor Unidade, enriquecidas, inclusive, com dados conjunturais que propiciem o aprimoramento do processo seletivo, possibilitando ajustar, em melhores condições, o perfil dos candidatos ao das OM.

c. A permanência do oficial no comando de OM após o 2º ano será analisada com bastante critério durante a fase decisória do processo seletivo, a fim de atender aos interesses do serviço.

d. No caso das OM comandadas por oficiais do QSG, deve-se evitar ao máximo a sua permanência além do 2º ano, a fim de permitir mais oportunidades para esse universo de oficiais.

e. Movimentar o oficial oriundo de missão no exterior, sempre que possível, para a guarnição para a qual houver sido nomeado comandante, chefe ou diretor, ou para a mais próxima daquela, evitando, dessa maneira, movimentações frequentes e desnecessárias.

f. Após consulta ao EME, ODS e C Mil A, realizada pelo DGP, caberá ao Gab Cmt Ex a definição das OM adequadas para a nomeação de oficiais para o 2º comando.

g. Considerar, no processo seletivo para o 2º comando, somente os oficiais do QEMA, exceção feita às OMS e OM técnicas disponíveis para oficiais do QSG, conforme avaliação do Gab Cmt Ex.

h. Os oficiais pertencentes as turmas de formação definidas para compor a relação inicial de candidatos para o 2º comando deverão priorizar todas as OM apresentadas; caso o oficial não seja voluntário para concorrer ao processo, essa decisão deverá ser informada oportunamente, com a respectiva justificativa.

i. Definir, no calendário da fase decisória, a divulgação do processo seletivo para o 1º comando em período anterior à Reunião do Alto Comando do Exército que trata das promoções de julho.

j. Definir, no calendário da fase decisória, a divulgação do processo seletivo para o 2º comando em período anterior à primeira Reunião do Alto Comando do Exército.

k. O processo de seleção de oficiais para o comando, chefia ou direção de OM valor Subunidade deverá seguir, dentro do possível, as mesmas orientações contidas nesta diretriz.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Do DGP:

1) conduzir as ações na fase preparatória para todas as OM, e na fase decisória para as OM de valor Subunidade;

2) consultar os ODS e os C Mil A sobre a permanência no comando dos atuais comandantes, caso seja conveniente, bem como sobre os perfis das OM a serem consideradas no processo;

3) consultar os atuais comandantes sobre a permanência no comando, caso seja conveniente;

4) consultar o EME, os ODS e os C Mil A sobre as OM adequadas para a nomeação de oficiais para o 2º comando;

5) estabelecer os universos de oficiais a serem analisados no processo de seleção, com base no histórico de processos anteriores;

6) analisar criteriosamente as solicitações de adiamento e de exclusão de comando, considerando, sobretudo, as necessidades institucionais e a composição do melhor universo de seleção; e

7) manter estreita ligação com o Gab Cmt Ex, evitando a fragmentação do processo.

b. Do Órgão de Direção Geral, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área:

1) informar, quando solicitado pelo DGP, as OM em que se considera pertinente a manutenção do comandante após o 2º ano de comando;

2) informar as características e peculiaridades das OM, de acordo com modelo a ser remetido pelo DGP; e

3) apresentar ao DGP as OM consideradas adequadas para a nomeação de oficiais para o 2º comando.

c. Do Gabinete do Comandante do Exército:

1) conduzir as ações na fase decisória para as OM valor Unidade;

2) atualizar as características e peculiaridades das OM, em função dos dados apresentados pelos ODS/C Mil A ao DGP, podendo solicitar informações complementares àqueles órgãos;

3) manter estreita ligação com o DGP, da fase preparatória até o final do processo seletivo, para as OM valor Unidade; e

4) elaborar as propostas de nomeação, considerando as orientações gerais, apresentando-as para apreciação e decisão do Comandante do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 149-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Aprova a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro e revoga a Portaria EME nº 129, de 11 de setembro de 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, da Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Atendimento Pré-Hospitalar nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria EME nº 129, de 11 de setembro de 2011.

DIRETRIZ PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NAS ATIVIDADES DE RISCO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e as ações relacionadas ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) nas Atividades de Risco no Exército Brasileiro, em consonância com a legislação nacional vigente.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 5.905, de 12 JUL 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.
- b. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 GM, de 5 NOV 02 - Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências.
- c. Manual de Planejamento em Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, Volume II.
- d. Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres do Ministério de Integração Nacional.
- e. Resolução CFM Nº 671 de 2003 - Dispõe sobre a regulamentação do APH e dá outras providências.
- f. Manual de Medicina de Desastre do Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil; Volume I - 2007.
- g. Resolução COFEN nº 300/2005 - Dispõe sobre a atuação do profissional de Enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-hospitalar.
- h. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 - Aprova as Normas para o controle do exercício de funções que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei.
- i. Portaria nº 017-Estado-Maior do Exército (EME), de 21 FEV 06 - Aprova a Diretriz para a Requalificação de Subtenente e Sargento de Saúde para Técnico em Enfermagem.
- j. Portaria nº 057-EME, de 17 MAR 10, altera dispositivos do Manual de Campanha - Tiro das Armas Portáteis - C 23-1, 1ª Parte - Fuzil, 2ª Edição, 2004.
- k. Portaria nº 058-EME, de 17 MAR 10, altera dispositivos do Manual de Treinamento Físico Militar - C 20-20, 3ª Edição, 2002.
- l. Portaria nº 05 - Comando de Operações Terrestre (COTER), de 29 JUL 11 - Programa de Instrução Militar 2012.
- m. Caderno de Instrução - Prevenção de Acidentes de Instrução (CI 32-1).
- n. Caderno de Instrução - Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares (CI 32-2).

3. OBJETIVOS

- a. Sistematizar o APH em atividades de risco, em consonância com a legislação de Saúde.
- b. Regular a capacitação de militares para realização do APH.
- c. Definir responsabilidades para o APH em atividades de risco.

4. CONCEPÇÃO GERAL

A atividade de APH está plenamente instituída em legislação do Ministério da Saúde. Urge, pois, a plena adoção das normas legalmente estabelecidas, a fim de adequar as atividades castrenses ao estatuto jurídico nacional. As necessidades específicas do APH em combate deverão ser levantadas e os procedimentos decorrentes deverão ser regulamentados.

A inclusão dos procedimentos de “Suporte de Vida” proporciona um ganho substancial na probabilidade de sobrevivência das vítimas, tanto no campo de batalha, quanto nas atividades cotidianas das OM do Exército.

Uma equipe de APH, dotada de pessoal capacitado e material apropriado, pode substituir a presença física do oficial médico, liberando-o para ser empregado em atividades que exijam o emprego exclusivo desse profissional, ou mesmo, para regular, à distância, mais de uma equipe de APH.

A decisão de emprego do APH ou de uma Equipe de Saúde chefiada por um médico nas diversas atividades de risco, seja em instrução, serviço ou emprego operacional, é de competência do Comandante da OM e deve considerar, entre outros fatores, o risco inerente à atividade, a ser estimado, preferencialmente, pelo responsável imediato pela mesma, por meio do preenchimento da Ficha de Gerenciamento de Risco na Instrução (FGRI).

O Oficial Médico é o responsável pelo gerenciamento do APH no âmbito das atividades de risco e exerce, também, o controle operacional da(s) equipe(s) de APH, como Médico Regulador, de acordo com as diretrizes recebidas do comando.

O comandante das guarnições militares deverá designar o Coordenador de APH. A designação deve recair, em princípio, sobre o oficial médico mais antigo, com habilitação em APH às urgências, em gerenciamento dos serviços e sistemas inerentes ao APH.

5. O APH NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. Conceitos aplicados ao APH no Exército

1) APH - é o atendimento que procura chegar o mais rápido possível à(s) vítima(s), após ter ocorrido um agravo à saúde dela(s), consistindo na intervenção de profissionais de saúde, realizando os procedimentos técnicos invasivos, no local do evento e durante o transporte, até a chegada da(s) vítima(s) em uma Organização Militar de Saúde (OMS) ou Organização Civil de Saúde (OCS).

a) A expressão APH também designa a disciplina curricular dos cursos de formação militar de saúde que habilita médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem a exercerem as ações de APH, respeitando o limite das atribuições previstas na legislação.

b) De forma análoga, no Estágio de Socorrista é ministrada a disciplina de APH nos seus diversos níveis, que visa capacitar e atualizar o profissional a realizar as atividades inerentes ao APH.

2) Suporte Básico de Vida nas situações clínicas (SBV) e no trauma (SBVT) - é o conjunto padronizado de medidas e procedimentos técnicos não invasivos, que pode ser executado, inclusive, por militares não oriundos do Serviço de Saúde, desde que habilitados pelo Estágio de Socorrista normatizado pelo EME.

a) O SBV e o SBVT estabelecem um padrão de atendimento através da suspeita diagnóstica identificada por meio das técnicas de exame protocolar, tendo objetivo principal não agravar lesões já existentes ou gerar novas lesões (iatrogênicas), enquanto se aguarda a chegada da equipe de APH básica ou avançada.

b) As manobras de SBV/SBVT relacionam-se com:

(1) a manutenção das funções vitais, especialmente das relacionadas com a ventilação pulmonar, com a oxigenação do sangue e com a circulação do mesmo;

(2) a prevenção de traumatismos medulares relacionados com fraturas da coluna vertebral, especialmente do segmento cervical;

(3) o controle das hemorragias, proteção dos ferimentos e prevenção do choque; e

(4) a imobilização temporária das fraturas.

3) Suporte Avançado de Vida nas situações clínicas (SAV) ou no trauma (SAVT) - consiste no atendimento com uso de equipamento adicional ao usado no suporte básico, podendo ser aplicadas técnicas invasivas de uso exclusivo do médico ou pessoal habilitado e amparado por lei, com a finalidade da preservação da vida.

4) Procedimentos Invasivos:

- a) a obtenção das vias aéreas avançadas através de tubo ou cricotireoidostomia;
- b) a ventilação mecânica;
- c) a obtenção de via intravenosa profunda ou intra-óssea;
- d) a administração de medicamentos;
- e) os cuidados pós-reanimação;
- f) o alinhamento ou a tração de fraturas;
- g) a redução de luxações;
- h) a drenagem de tórax; e
- i) outros procedimentos que incluam ações invasivas.

5) Os procedimentos SAV delegados pelo médico regulador ao enfermeiro socorrista ou socorrista técnico, de acordo com a habilitação correspondente, deverão ser registrados nas fichas de regulação que deverão ser assinadas e carimbadas.

6) Urgência Médica - estado de mal súbito ou de trauma com risco de morte que necessite intervenção médica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7) Emergência Médica - estado de mal súbito ou de trauma com risco de morte que necessite intervenção médica no prazo máximo de 01 (uma) hora.

8) Salvamento - consiste na operação técnica planejada e executada por especialista com a finalidade de acessar a(s) pessoa(s) ferida(s), isolada(s) ou em perigo, em locais ou situações de difícil acesso, para realizar os primeiros socorros e prepará-la(s) para a evacuação pelos meios mais adequados às características do local do acidente ou desastre para um lugar a salvo.

9) Busca e Salvamento - é o conjunto de operações terrestres, fluviais ou aéreas que têm por finalidade encontrar pessoa(s) desaparecida(s), embarcação (ões), aeronave (s) e outros elementos de interesse ou de tecnologia sensível, de destino ignorado, em todo território nacional ou internacional de acordo com as convenções e acordos internacionais nas circunstâncias de combate ou de desastres.

10) Resgate (APH Tático/CSAR - *Combat Search and Rescue*) é a operação tática de combate em operações militares que objetiva infiltrar pessoal de saúde especializado em emergências médicas em área hostil tão logo seja possível, para realizar o APH em feridos no conflito, preparando-os para a evacuação adequada à situação tática apresentada por meio das técnicas de SBVT ou SAVT por regulação médica, até a hospitalização prevista no planejamento ou ordem de operações.

a) O efetivo de militares de Saúde a ser empregado nas ações de Resgate varia de acordo com a fração da tropa empregada, característica da missão e número de vítimas.

b) Neste tipo de operação, poderão ser empregados militares socorristas devidamente habilitados, que apoiarão o pessoal de saúde no atendimento e na resposta à ameaça, conforme a necessidade da missão.

11) Médico Socorrista ou intervencionista - é um oficial, titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, conforme Regulamento Técnico estabelecido pelo Ministério da Saúde, que atua nas áreas de regulação médica, do suporte avançado de vida em todo o espectro de atuação do APH, inclusive em ambulâncias, assim como na gerência do sistema.

12) Médico Regulador - é o Oficial Médico Socorrista ou intervencionista responsável pelo APH, pelo seu gerenciamento, pela definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder às solicitações realizadas por Enfermeiros Socorristas ou Socorristas Técnicos responsáveis pelo atendimento local e durante o transporte até a admissão do paciente pelo médico do serviço de emergência da OMS ou OCS. Utiliza protocolos técnicos e tem a faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente.

13) Médico Coordenador é o Oficial Médico Regulador responsável pela coordenação do Serviço de APH Móvel e pela Central de Regulação APH da guarnição. É o responsável técnico pelas atividades médicas do serviço de APH.

14) Enfermeiro Socorrista - oficial titular de diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no APH Móvel, conforme o Regulamento Técnico estabelecido pelo Ministério da Saúde, que deve, além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de APH.

15) Enfermeiro Coordenador - oficial enfermeiro socorrista responsável técnico pelo atendimento da equipe de enfermagem e supervisão do serviço dos socorristas, sejam eles técnicos ou auxiliares. É o auxiliar do Médico Coordenador.

16) Socorrista Técnico - subtenente ou sargento do Quadro de Saúde, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no COREN de sua jurisdição e habilitado para o APH móvel, conforme dispõe o regulamento técnico estabelecido pelo Ministério da Saúde, chefe de equipe de socorro pré-hospitalar móvel básica, sob regulação médica ou auxiliar do médico em uma equipe de socorro pré-hospitalar móvel avançado.

17) Socorrista Auxiliar - subtenente ou sargento do Quadro de Saúde, que exerce atividades auxiliares básicas dentro da equipe de socorro, habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, mediante supervisão do profissional enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional, conforme habilitação prescrita nos regulamentos técnicos publicados pelo Ministério da Saúde.

18) Socorrista - militar não integrante do Serviço de Saúde do Exército, capacitado em APH pelo Estágio de Socorrista, que realiza atividades inerentes a sua arma, quadro ou serviço em apoio às necessidades da equipe de saúde nas situações de risco.

a) O Socorrista pode auxiliar nas ações de salvamento e resgate de vítimas em locais ou situações que impossibilitam o acesso da equipe de saúde ou, até mesmo, em situações que não haja disponibilidade de uma equipe de saúde ou de Resgate para ir até o local.

b) O Socorrista pode realizar o SBV, com ações não invasivas, mediante supervisão médica direta ou à distância, sempre que a vítima estiver em situação que impossibilite o acesso e manuseio pela equipe de saúde, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nos regulamentos técnicos publicados pelo Ministério da Saúde.

19) Resgatador - médico socorrista ou intervencionista, enfermeiro socorrista ou socorrista técnico, especializado nas técnicas de socorro em combate e de salvamento terrestre, aéreo e fluvial em áreas de difícil acesso e em áreas de alto risco em território hostil. Pode ser especializado para missões de atendimento em situações operacionais de alto risco, em ambientes inóspitos, no menor tempo possível e com o máximo de precisão protocolar, de acordo com o tipo de operação (CASEVAC ou MEDEVAC).

20) Auxiliar de Resgatador - é o Socorrista Auxiliar ou Socorrista capacitado em cursos, estágios ou na Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) no emprego do Auxiliar de Resgatador da Brigada de Infantaria Paraquedista ou de outras OM estratégicas, para a aplicação das técnicas operacionais de combate e de salvamento terrestre, aéreo e fluvial, em áreas de difícil acesso e em áreas de alto risco em território hostil, compondo a equipe de resgate para auxiliar o atendimento.

21) Radioperador - militar habilitado a operar sistemas de radiocomunicação em apoio à operação de socorro, salvamento ou resgate.

a) O Radioperador realiza a ligação entre a equipe de APH à Central de Regulação Médica, à Central de Operações da OM, aos efetivos das tropas apoiada ou apoiadora e aos meios de transporte terrestre, fluvial e aéreo.

b) O Radioperador opera equipamentos rádios através de rede rádio terrestre e aérea.

c) O Radioperador tem que ser habilitado em APH pelo Estágio de Socorrista e, também, aos preceitos profissionais previstos nos perfis profissiográficos dos cursos de formação de oficiais e sargentos de comunicações ou Programa Padrão de Qualificação do Comunicante.

22) Motorista de ambulância - profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelos regulamentos técnicos publicados pelo Ministério da Saúde, como veículos terrestres, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do Médico Socorrista, respeitando as prerrogativas legais de segurança de trânsito.

23) Piloto Aeromédico - profissional habilitado à operação de aeronaves, segundo as normas e regulamentos vigentes do Comando da Aeronáutica / Código Brasileiro de Aeronáutica/ Departamento de Aviação Civil, para atuação em ações de APH móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico responsável, respeitando as prerrogativas legais de segurança de voo, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nos regulamentos técnicos publicados pelo Ministério da Saúde e na legislação específica que trata da aviação de em vigor na Força.

24) Piloto de Veículos Aquáticos - profissional habilitado à operação de embarcações, segundo as normas e regulamentos vigentes no país, para atuação em ações de APH móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança de navegação.

b. Capacitação de militares para o APH

1) O acidente ou um mal súbito é uma ocorrência inopinada e bastante previsível no contexto das atividades operacionais. No contexto castrense, é de extrema importância que todos os militares adquiram um conhecimento mínimo de APH, o que deve ser providenciado através da adaptação dos currículos das escolas de formação e do Programa de Instrução Militar (PIM/COTER) aos princípios que regem a atividade do APH.

2) A capacitação de militares para o APH deve ser realizada de forma sistemática nos cursos da Linha de Ensino Militar de Saúde, proporcionando a atualização e a complementação dessa capacitação de forma regular e periódica ao longo da carreira militar (educação continuada).

3) Os Oficiais Médicos, Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros e os Subtenentes e Sargentos da QMS de Saúde que possuem Curso Técnico de Enfermagem estão habilitados a executar o APH, de acordo com as suas respectivas atribuições, desde que tenham sido qualificados em cursos reconhecidos pela legislação vigente, cuja grade curricular contemple os conteúdos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4) Todos os militares de Saúde, já capacitados em APH, deverão comprovar e cadastrar essa habilitação, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

5) A certificação da habilitação em APH, para pessoal e instalações do Exército, bem como os cursos já ministrados pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro, pela Força Aérea Brasileira e demais instituições, necessitam ser homologados junto aos Centros de Capacitação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou, pela Escola de Saúde do Exército, quando estiver habilitada para promover esta habilitação.

6) Deverá ser incrementada a celebração de convênios entre as regiões militares e as secretarias estaduais e municipais de saúde, os corpos de bombeiros militares dos estados e as OCS credenciadas, a fim de viabilizar a capacitação em APH e a necessária homologação legal nos respectivos órgãos estaduais/municipais de Saúde.

7) A habilitação em APH é um importante fator de qualificação que deve ser considerado com prioridade no processo de seleção para o Serviço Militar de todos os militares temporários da QMS de Saúde.

8) Os recursos humanos não integrantes do Quadro de Saúde deverão ser habilitados para o desempenho das funções de apoio à Equipe de Saúde no contexto do APH, por meio da conclusão do Estágio de Socorrista, de acordo com as características da sua arma, do seu quadro, serviço ou especialidade.

c. Estágios de Capacitação em APH

Os Comandos Militares de Área deverão criar e normatizar estágios de área para atender as necessidades específicas das suas regiões militares em APH, contando, se necessário, com a possibilidade de apoio financeiro do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), tudo em consonância com o estipulado no nº 7 do Anexo A da Portaria nº 135-EME, de 8 NOV 05, ou na documentação que a vier alterá-la ou substituí-la.

Os estágios de área a serem criados pelos C Mil A deverão atender à normatização estabelecida pelo Ministério da Saúde (Port MS nº 2.048-GM, de 5 NOV 02 - Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências ou a documentação que vier a alterá-la ou substituí-la) e deverão ser homologados pelos Centros de Capacitação das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou, pela Escola de Saúde do Exército, quando estiver habilitada para promover esta habilitação.

Os estágios de APH se destinam a habilitar os integrantes do Quadro de Saúde para o APH.

O Estágio de Socorrista destina-se a habilitar recursos humanos não integrantes do Quadro de Saúde para o desempenho das funções de apoio à Equipe de Saúde no contexto do APH, de acordo com as características da arma, quadro, serviço ou especialidade do concludente do Estágio.

d. Principais funções

1) Oficial Médico

- É o Coordenador ou Regulador das Equipes de APH do escalão considerado ou, então, o Chefe da Equipe de APH, responsável pela coordenação, pelo controle operacional, gerenciamento e pelas atividades médicas do serviço.

- Competências necessárias:

- ter habilitação legal em APH em caso de urgências;
- ter capacidade de gerenciar a execução do serviço de APH;
- ter capacidade física e mental para a atividade de APH;
- ter iniciativa, facilidade de comunicação e capacidade de trabalho em equipe; e
- conhecer a cadeia de evacuação da região.

- Principais atribuições:

- coordenar ou regular as equipes de APH do escalão considerado;
- chefiar a equipe, gerenciando toda a preparação e execução do serviço de APH;
- elaborar o relatório da missão;
- estar em condições de orientar, pelos meios de comunicação (rádio, celular), os demais integrantes da Equipe;
- manter contato frequente com as OMS e as OCS conveniadas ou contratadas de apoio;
- prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias (SFC), realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar;
- avaliar, periodicamente a capacidade operacional da equipe, providenciando, quando necessário, as medidas que se fizerem necessárias para o restabelecimento dessa capacidade; e
- proporcionar programas de educação continuada para toda a equipe.

2) Oficial Dentista ou Farmacêutico

- É o assessor do Oficial Médico, responsável pelos protocolos e supervisão de trauma bucal, farmácia e laboratório das equipes de APH. Pode chefiar a equipe de APH, sempre que não houver oficial médico, sendo o responsável pelo seu controle operacional, pelo atendimento SBVT necessário à reanimação e à estabilização do paciente, no local da ocorrência e durante o transporte.

- Competências necessárias:

- ter habilitação legal em APH em caso de urgências;
- estar registrado no Conselho Regional de Odontologia ou Farmácia;
- ter capacidade de prestar o APH mediante orientação remota do oficial-médico;
- ter capacidade de supervisionar a execução do serviço de APH;
- ter equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade física e mental para o APH;
- ter iniciativa, facilidade de comunicação e capacidade de trabalho em equipe; e
- conhecer os equipamentos disponíveis e a cadeia de evacuação da região.

- Principais atribuições:

- elaborar os protocolos e realizar a supervisão dos atendimentos relativos ao trauma bucal, ou às atividades de farmácia ou de laboratório das equipes de APH;
- chefiar a equipe, na ausência do oficial médico, auxiliando toda a preparação e execução do serviço de APH;
- supervisionar e avaliar as ações de SBVT da equipe no APH;
- prestar o atendimento de SBVT de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, quando estiver compondo uma equipe de APH;
- participar dos programas de treinamentos de aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- realizar manobras de extração manual de vítimas.
- estar em condições de orientar, pelos meios de comunicação (rádio, celular), os demais integrantes da equipe; e
- manter contato frequente com as OMS e as OCS conveniadas ou contratadas de apoio.

3) Oficial Enfermeiro

- É o assessor do Oficial Médico, responsável pelos protocolos e pela supervisão de enfermagem no âmbito do APH. Na ausência do Oficial Médico, poderá assumir a chefia da Equipe de APH, respondendo pelo seu controle operacional e pelo atendimento de enfermagem necessário à reanimação e à estabilização do paciente, no local da ocorrência e durante o transporte.

- Competências necessárias:

- ter habilitação legal em APH em caso de urgências;
- estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem;
- ter capacidade de prestar o APH mediante orientação remota do oficial-médico;
- ter capacidade de supervisionar a execução do serviço de APH;
- ter equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade física e mental para o APH;
- ter iniciativa, facilidade de comunicação e capacidade de trabalho em equipe; e
- conhecer os equipamentos disponíveis e a cadeia de evacuação da região.

- Principais atribuições:

- assessorar o Oficial Médico no âmbito do APH, incluindo o assessoramento específico relativo à capacitação e à certificação do pessoal de enfermagem do serviço de APH;

- na ausência do oficial médico, poderá chefiar a equipe de APH, supervisionando toda a preparação e execução desse serviço;

- supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no APH;

- prestar o atendimento de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida;

- participar dos programas de treinamentos de aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;

- realizar manobras de extração manual de vítimas.

- estar em condições de orientar, pelos meios de comunicação (rádio, celular), os demais integrantes da Equipe; e

- manter contato frequente com as OMS e as OCS conveniadas ou contratadas de apoio.

4) Subtenente/Sargento Técnico de Enfermagem

- Na ausência do Oficial Médico, Dentista, Farmacêutico e Enfermeiro, poderá ser o Chefe da Equipe de APH, respondendo pelo seu controle operacional e pelo atendimento de enfermagem necessário à reanimação e à estabilização do paciente, no local da ocorrência e durante o transporte.

- Competências necessárias:

- ter habilitação legal em APH em caso de urgências;
- estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
- ter capacidade de prestar o APH mediante orientação remota do oficial-médico;
- ter capacidade de gerenciar a execução do serviço de APH;
- ter equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade física e mental para o APH;
- ter iniciativa, facilidade de comunicação e capacidade de trabalho em equipe; e
- conhecer os equipamentos disponíveis e a cadeia de evacuação da região.

- Principais atribuições:

- assistir ao Enfermeiro no planejamento, na programação, orientação e supervisão das atividades de Enfermagem;
- chefiar a equipe, na ausência do oficial-médico ou do oficial-enfermeiro, gerenciando toda a preparação e execução do serviço de APH;
- supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no APH;
- prestar os atendimentos diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- participar dos programas de treinamentos de aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- realizar manobras de extração manual de vítimas.
- estar em condições de orientar, pelos meios de comunicação (rádio, celular e outros meios de comunicações), os demais integrantes da Equipe; e
- manter contato frequente com as OMS e OCS de apoio.

5) Cabos/Soldados Socorristas

- São cabos e soldados da Qualificação Militar de Saúde, habilitados no APH, a quem compete auxiliar o Oficial Médico, o Enfermeiro ou o Subtenente/Sargento Técnico de Enfermagem.

- Competências necessárias:

- devem apresentar capacidade física e mental para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole, habilitação em APH e capacidade de trabalhar em equipe.

- Principais atribuições:

- identificar as situações de risco, protegendo a vítima e os profissionais envolvidos no seu atendimento;
- avaliar as condições da vítima, identificando e informando ao Oficial Enfermeiro ou ao Subtenente/Sargento de Saúde, ou então, ao Médico regulador, as condições de respiração, pulso e consciência;
- realizar suporte básico de vida, com ações não invasivas, sob coordenação do Oficial Enfermeiro ou do Subtenente/Sargento de Saúde ou, então, do Oficial Médico, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos;
- transmitir, quando necessário, a correta descrição da cena da urgência e do paciente;
- conhecer as técnicas de transporte do paciente traumatizado;
- manter vias aéreas pérvias, com manobras manuais e não invasivas;
- administrar oxigênio e realizar ventilação artificial;
- controlar sangramento externo, por pressão direta, elevação do membro e ponto de pressão, utilizando curativos e bandagens;
- mobilizar e remover pacientes com proteção da coluna vertebral, utilizando colares cervicais, pranchas e outros equipamentos de imobilização e transporte;
- aplicar curativos e bandagens; imobilizar fraturas utilizando os equipamentos disponíveis; e
- realizar o resgate das vítimas, quando autorizado remotamente.

6) Radioperador

- São cabos e soldados da Qualificação Militar de Comunicação, habilitados pelo Estágio de Socorrista, responsáveis pela operação dos sistemas de radiocomunicação e pelo controle operacional das viaturas utilizadas na atividade, sob coordenação do Oficial Médico ou do Oficial Enfermeiro, ou então, do Subtenente/Sargento de Saúde.

- Competências necessárias:

- equilíbrio emocional e autocontrole;
- disposição para cumprir ações orientadas; e
- capacidade de trabalhar em equipe.

- Principais atribuições:

- operar o sistema de radiocomunicação;
- manter a equipe atualizada a respeito da situação operacional; e
- conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de toda a área de atuação.

7) Motorista da Ambulância

- É o responsável pela condução da viatura ambulância terrestre, devidamente habilitado no APH.

- Competências necessárias:

- conhecer integralmente a viatura, primando pela manutenção básica da mesma;

- conhecer a cadeia de evacuação e a localização das OMS e das OCS conveniadas e não conveniadas;

- ter equilíbrio emocional e autocontrole;
- disposição para cumprir ações orientadas;

- habilitação profissional como motorista de viatura de transporte de pacientes, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; e

- capacidade de trabalhar em equipe.

- Principais atribuições:

- auxiliar a equipe de saúde nas atividades básicas de suporte à vida;

- auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

- auxiliar na realização das medidas reanimação cardiorrespiratória básica; e

- identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

8) Militares de Segurança

- São responsáveis pela identificação das situações de risco e pela proteção das vítimas e dos profissionais envolvidos no atendimento, auxiliando as equipes de resgate das vítimas dos locais ou situações que impossibilitam o acesso da equipe de APH.

- Competências necessárias:

- disposição pessoal e capacidade física e mental para a atividade de APH;
- equilíbrio emocional e autocontrole;
- disposição para cumprir ações orientadas remotamente;

- capacitação específica por meio dos Núcleos de Educação em Urgências, conforme conteúdo legalmente estabelecido;
- capacidade de trabalhar em equipe; e
- disponibilidade para a capacitação, bem como para certificações periódicas.
- Principais atribuições:
 - podem realizar suporte básico de vida, com ações não invasivas, sob supervisão médica direta ou à distância, sempre que a vítima esteja em situação que impossibilite o acesso e manuseio pela equipe de APH;
 - avaliar as situações de risco na cena do acidente, identificando as circunstâncias da ocorrência e reportando-as ao médico regulador ou à equipe de APH;
 - estabelecer a segurança da área de operação e orientar a movimentação da equipe de APH;
 - remover, quando autorizado, as vítimas para local seguro onde possam receber o atendimento da equipe de saúde;
 - conhecer as técnicas de transporte do paciente traumatizado;
 - manter as vias aéreas pérvias com manobras manuais e não invasivas, administrar oxigênio e realizar ventilação artificial;
 - controlar sangramento externo por pressão direta, elevação do membro e ponto de pressão, utilizando curativos e bandagens;
 - mobilizar e remover pacientes com proteção da coluna vertebral, utilizando pranchas e outros equipamentos de imobilização e transporte;
 - aplicar curativos e bandagens; e
 - imobilizar fraturas, utilizando os equipamentos disponíveis em suas viaturas.

e. Composição das equipes de APH

1) Estrutura geral do sistema de APH:

- 01 (um) Médico Coordenador (supervisão);
- 01 (um) Médico Regulador (à distância);
- 01 (um) Enfermeiro Socorrista (auxiliar de supervisão); e
- 01 (um) Radioperador (à distância).

2) Central de Regulação APH

a) Pessoal

- 01 (um) Médico Regulador;
- 01 (um) S Ten/Sgt Sau Socorrista Técnico;
- 01 (um) Cb/Sd QM de Saúde;
- 01 (um) Radioperador; e
- 01 (um) Motorista de ambulância.

b) Material

- 01 (um) ambulância tipo D c/ rádio veicular;
- 01 (um) central de rádio/telefonía; e
- 01 (um) kit de SAV.

3) Equipe de socorro pré-hospitalar móvel básica:

- 01 (um) Socorrista Técnico;
- 02 (dois) Socorristas Auxiliares; e
- 01(um) Motorista de ambulância/radioperador (conforme a necessidade).

4) Equipe de socorro pré-hospitalar móvel avançada:

- 01 (um) Médico Socorrista ou intervencionista;
- 02 (dois) Socorristas Auxiliares; e
- 01(um) Motorista de ambulância/radioperador (conforme a necessidade).

5) Equipe de Resgate:

- 01 (um) Médico Resgatador, Enfermeiro Resgatador ou Técnico Resgatador;
- 02 (dois) Auxiliares de Resgatador; e
- 01(um) Motorista de ambulância/radioperador (conforme a necessidade).

6) Equipe de Evacuação Aeromédica:

- 01 (um) piloto habilitado em APH;
- 01 (um) Médico Socorrista Aerotripulante;
- 01 (um) Enfermeiro Socorrista Aerotripulante; e

- Na ausência do enfermeiro em missões militares poderá ser substituído por Socorrista Técnico aerotripulante para auxiliar o Médico nos procedimentos.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) 3ª Subchefia

- a) Planejar o emprego doutrinário do APH no apoio de Saúde nas operações militares, ouvido o DGP.
- b) Inserir nos Quadros de Cargos (QC) a habilitação em APH.
- c) Estudar a possibilidade de se adequar a nomenclatura dos cargos à nomenclatura utilizada pelo Ministério da Saúde, como, por exemplo, substituir a nomenclatura “padioleiro” por “socorrista”, “resgatador” etc.

2) 4ª Subchefia

Aprovar, em coordenação com o DGP, as propostas de adequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM) de maneira a permitir o suprimento corrente de equipamentos e materiais inerentes à atividade de APH.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Normatizar os procedimentos de urgência/emergência que deverão ser executados pelos militares empregados em atividades de APH, por meio de Protocolo Assistencial, que deverá ser revalidado a cada 5 (cinco) anos, no máximo.

2) Detalhar a estrutura básica de uma equipe de APH e as funções dos seus membros, de acordo com a normatização expedida pelo Ministério da Saúde.

3) Propor, em coordenação com o EME, a adequação dos QDM das seções de saúde, de maneira a permitir o suprimento das OM com os equipamentos necessários ao APH.

4) Apoiar a realização do Estágio de Socorrista, na modalidade de Estágio de Área, a fim de atender às necessidades específicas das Regiões Militares.

5) Inserir as necessidades de recursos financeiros necessários ao funcionamento da atividade de APH na Ação 20XL - Saúde em Operações Militares.

6) Viabilizar a inclusão dos recursos necessários ao funcionamento do Estágio de Socorrista no teto orçamentário da Ação nº 8.965 - Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro.

7) Exercer a coordenação e o controle da atividade de APH no âmbito do Exército, de acordo com o prescrito na Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 FEV 01 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei).

8) Considerar o impacto da regionalização (estadualização) dos conselhos regionais de medicina, odontologia, farmácia, enfermagem etc no exercício legal dessas profissões por militares do Exército nas atividades de APH, sobretudo quanto a legalidade das habilitações no desempenho das ações subsidiárias (cooperação em casos calamidades públicas, grandes eventos etc).

9) Orientar e estimular a celebração de convênios entre as Regiões Militares e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e os Corpos de Bombeiros Militares, a fim de viabilizar a capacitação em APH e o registro dessa capacitação junto a essas Secretarias, procurando homogeneizar e uniformizar a realização dessa capacitação e desse registro.

10) Conduzir o Estágio de Regulação de APH, a ser realizado na EsSEX, na modalidade Estágio Setorial, para médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros, visando minimizar a demanda reprimida destes profissionais.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Prover as disciplinas necessárias à habilitação legal em APH no Curso de Formação de Oficiais Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Farmacêuticos, de acordo com os conteúdos e cargas horárias mínimas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2) Manter a capacitação em APH na grade curricular do Curso de Formação de Sargentos de Saúde.

3) Propor ao DGP o conteúdo programático do Estágio de Regulação do APH para médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros e de Socorrista Técnico para S Ten/Sgt de Saúde, visando minimizar a demanda reprimida destes profissionais, de acordo com os conteúdos e cargas horárias mínimas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4) Adequar as disciplinas de primeiros socorros dos cursos de formação, exceto os do Serviço de Saúde, dentro da concepção do APH.

5) Determinar a recertificação de todos os estágios/cursos APH sob sua responsabilidade, a cada 2 (dois) anos, nos Centros de Capacitação designados pelo Ministério da Saúde.

6) Propor ao EME o conteúdo programático do Curso Avançado de Resgate para militares do Serviço de Saúde, possuidores do Estágio Básico de Resgate.

d. Comando de Operações Terrestre

1) Inserir, no planejamento de instrução para a Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional, as normas relativas aos procedimentos de APH, conforme as prescrições contidas nesta Diretriz.

2) Determinar que sejam realizadas as atualizações nos documentos de instrução (PIM, CI 32/1, CI 32/2 e outros julgados pertinentes), adequando-os aos procedimentos de APH preconizados nesta Diretriz.

3) Regular o emprego do APH nas atividades de instrução, de serviço e de emprego da Força Terrestre, ouvido o DGP.

4) No contexto da execução dos Grandes Eventos, quantificar as necessidades em pessoal e material de cada área temática e solicitar os recursos necessários.

5) Adequar o PPQ da QM 08-33 ao SBV, estudando a possibilidade de se alterar a denominação de padioleiro para Socorrista Combatente de Saúde.

6) Regular e coordenar os estágios de área para habilitação em APH a serem realizados pelos C Mil A.

e. Comandos Militares de Área

1) verificar as necessidades de habilitação em APH na sua área de responsabilidade.

2) Realizar, em coordenação com o DGP, os estágios de habilitação em APH, na modalidade de Estágio de Área, a fim de atender as necessidades específicas das suas Regiões Militares.

3) Considerar a habilitação em APH como um importante fator de qualificação para o processo de seleção para o Serviço Militar dos militares temporários da QMS de Saúde.

4) Consolidar e remeter ao EME, por meio das Regiões Militares, as propostas de adequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM), de maneira a permitir o suprimento corrente de equipamentos e materiais inerentes à atividade de APH.

5) Providenciar, por meio das suas Regiões Militares, a revisão, a atualização e o adestramento adequado dos militares envolvidos no APH.

6) Determinar a recertificação de todos os estágios/cursos APH sob sua responsabilidade, a cada 2 (dois) anos, nos Centros de Capacitação designados pelo Ministério da Saúde.

f. Secretaria Geral do Exército (SGEx)

Estudar e, se for o caso, propor a adoção e a normatização do gorro na cor laranja (salvamento) nas atividades de emprego das equipes de socorro pré-hospitalar e resgate.

PORTARIA Nº 150-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Estado-Maior do Exército e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o art. 41 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação, de dois dígitos, aos órgãos elaboradores (OE) de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Estado-Maior do Exército, nos termos dos arts. 5º, 6º, 40, 42, 43 e 44 das EB10-IG-01.002, conforme se segue:

ÓRGÃO ELABORADOR (OE)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
1ª Subchefia	01
2ª Subchefia	02
3ª Subchefia	03
4ª Subchefia	04
5ª Subchefia	05
6ª Subchefia	06

ÓRGÃO ELABORADOR (OE)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
7ª Subchefia	07
Escritório de projetos do Exército	08
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	09
Centro de Doutrina do Exército	10

Art. 2º Determinar que:

I - os OE realizem o controle do número de ordem, de três dígitos, de suas respectivas publicações padronizadas, elaboradas conforme incisos II e III do art. 40 das EB10-IG-01.002;

II - para cumprimento do disposto no art. 42 das EB10-IG-01.002, fica estabelecido que o Centro de Doutrina do Exército seja o OE responsável pela apreciação e controle das publicações previstas; e

III - para as publicações previstas no inciso II do art. 40, com exceção daquelas constantes no art. 42 das EB10-IG-01.002, fica estabelecido que o Gabinete do Chefe do Estado-Maior realize o controle do número de ordem das publicações, quando o EME for o OE, conforme Port nº 794, de 28 de dezembro de 2011, do Comandante do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 053-EME, de 25 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 152-EME/1ª Sch, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga a Portaria nº 130-EME/1ª Sch, de 7 de outubro de 2010.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 130-EME/1ª Sch, de 7 de outubro de 2010.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 1º BATALHÃO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), na Guarnição da Vila Militar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.

b. Portaria nº 991-Cmt Ex, de 27 de novembro de 2012, que aprova a Transformação da Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear em 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

c. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014 (PEEx 2014).

d. Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

e. Portaria nº 204-EME, de 14 de dezembro de 2012, que aprova a Diretriz para Atualização e Funcionamento do Sistema de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Exército (SisDQBRNEx).

3. OBJETIVO

Efetivar o 1º Btl DQBRN como principal Organização Militar (OM) do SisDQBRNEx, ampliando a capacidade de resposta do Exército Brasileiro na área de defesa química, biológica, radiológica e nuclear.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A Estratégia Nacional de Defesa prevê o incremento do nível de Segurança Nacional, com ênfase, dentre outras, para as medidas de defesa química, biológica e nuclear, para as ações de proteção à população e às instalações em território nacional, decorrentes de possíveis efeitos do emprego de armas e agentes dessa natureza.

2) Coerente com esta determinação, na elaboração da Concepção Estratégica do Exército diagnosticou-se que a atual estrutura e as organizações militares DQBRN da Força são inadequadas para atender às missões atribuídas, inclusive durante a realização dos grandes eventos previstos para ocorrer no País nos próximos anos.

b. Alinhamento do Projeto

A implantação do Batalhão impacta decisivamente a consecução do Objetivo Estratégico do Exército, da Política Militar Terrestre (PMT), previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014), de **Contribuir com a Dissuasão Extrarregional** (OEE 1), na Estratégia 1.1 - **Ampliação da Capacidade Operacional**, na Ação Estratégica 1.1.1 - Prosseguir na estruturação das Forças de Atuação Estratégica.

c. Premissas e considerações para a estruturação do 1º Btl DQBRN

- 1) Contribuir para o desenvolvimento do SisDQBRNEx, com destaque para a capacitação do pessoal e a evolução doutrinária.
- 2) O processo de implantação não poderá provocar decréscimo da capacidade operacional DQBRN do Exército.
- 3) Buscar, de forma permanente, excelência técnica de nível internacional.
- 4) Constituir a base para a estruturação do futuro Comando de DQBRN, a ser implantado no médio prazo (após 2016).
- 5) Atuar em operações de Defesa da Pátria, GLO, proteção de estruturas estratégicas terrestres, proteção da sociedade, expedicionárias e/ou de paz.
- 6) Manter padrões de flexibilidade que permitam a constituição de número máximo de frações autônomas, para o atendimento de crises envolvendo agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN).
- 7) Manter padrões de modularidade coerentes com os diferentes ambientes operacionais existentes no País e compatíveis com as operações DQBRN.
- 8) Manter padrões de elasticidade que permitam ampliar, com celeridade, os efetivos e estruturas capacitados para operações DQBRN.
- 9) Manter padrões de mobilidade e de flexibilidade que permitam o rápido deslocamento de frações DQBRN, utilizando transporte terrestre, aéreo e/ou marítimo/fluvial.
- 10) Estabelecer rede interagências própria para monitoramento de incidentes QBRN e integrar informações, a fim de manter quadro situacional de DQBRN, em âmbito nacional.
- 11) Empregar intensiva e extensivamente as Tecnologias de Informações e Comunicações (TIC).
- 12) Ter condições de apoiar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação e cooperar com o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa, relacionados à DQBRN.
- 13) Manter padrões de emprego que favoreçam a dualidade, em operações militares e/ou operações de apoio ao Estado e à sociedade.
- 14) Enquadrar ou integrar, quando autorizado, tropa especializada de DQBRN para atendimento a compromissos e/ou protocolos internacionais, sob coordenação do Ministério da Defesa.

d. Módulos para a implantação e experimentação do 1º Btl DQBRN

- 1) Estrutura de Comando - composta por Comandante, Estado-Maior e quatro Subunidades, organizadas conforme QCP aprovado pelo EME.
- 2) Organização - Segundo o planejamento inicial, a ser confirmado durante o período de implantação e experimentação, na sua configuração completa, o 1º Btl DQBRN será constituído por Comando; 1ª Cia DQBRN (Escola); 2ª Cia DQBRN L; 3ª Cia DQBRN e Cia Ap Log DQBRN.
- 3) Estado-Maior - conforme QCP aprovado pelo EME, incluindo um Estado-Maior-Especial.
- 4) Subunidades:
 - a) 1ª Cia DQBRN (Es), com efetivo suficiente para apoiar a realização dos cursos de especialização para oficiais e praças, utilizando a estrutura do batalhão;

b) 2ª Cia DQBRN L, estruturada de forma modular e flexível, a fim de facilitar a mobilidade estratégica por aeronaves, com a finalidade principal de apoiar as Forças de Atuação Estratégica (FAE);

c) 3ª Cia DQBRN, estruturada com a maior parte do pessoal e dos recursos materiais, a fim de caracterizar a máxima capacidade de resposta do batalhão; e

d) Cia Ap Log DQBRN, organizada para prover ao batalhão o apoio de saúde, comunicações, transporte, alimentação e manutenção orgânica do material QBRN e dos demais materiais distribuídos.

5) Instalações - o 1º Btl DQBRN compartilhará instalações com a EsIE, incluindo estruturas administrativas e de educação, inicialmente pela redistribuição de estruturas já existentes e posteriormente passando a contar com instalações próprias dentro do aquartelamento (da EsIE). As novas instalações deverão ser concebidas para abrigarem uma estrutura de Tecnologia da Informação e de Comunicações (TIC) de alta capacidade, a fim de ligar-se com estruturas similares de agências nacionais e internacionais relacionadas às atividades DQBRN, incluído um centro de C2 capaz de permitir o monitoramento DQBRN em âmbito nacional. Cabe destacar que as instalações deverão ser dimensionadas para a guarda do material especializado e para a instrução de DQBRN.

6) PRODE - o 1º Btl DQBRN será o elemento da Força Terrestre responsável por inventariar e controlar as condições operacionais dos PRODE/DQBRN empregados pelo Exército.

7) Materiais não PRODE - serão aqueles já utilizados pela antiga Cia DQBN, sendo gradualmente complementados por aquisições, de acordo com a disponibilidade de novas instalações. Prioridade deve ser dada para os materiais de TIC e de estruturação de C2 do Batalhão.

8) Administração e Finanças - O Comando do 1º Btl DQBRN será apoiado pela estrutura administrativa da EsIE, possuindo CODOM, porém, não constituindo UG.

9) Cadeia de Comando e canais técnicos - O 1º Btl DQBRN permanecerá subordinado à 1ª DE, como unidade de emprego estratégico do Exército. O preparo e emprego da unidade serão determinados e conduzidos pelo COTER e canais técnicos serão mantidos com o COLOG, o DCT, o DGP (área de saúde), C Mil A, estruturas do Ministério da Defesa, dos Comandos das Forças Singulares e de outras estruturas/agências, governamentais ou não, com recursos para atuar na DQBRN, e organizações e/ou agências nacionais e internacionais que proporcionem coleta, análise, produção e/ou difusão de conhecimento DQBRN.

10) Estruturas complementares - serão estabelecidas, gradualmente, a fim de contribuir com a ampliação da capacidade de resposta do Batalhão, atuando nas áreas de pessoal, da inteligência, das operações e da logística.

e. Fases para a implantação do 1º Btl DQBRN

1) Preparação: com duração aproximada de um ano, a partir de 2013, sendo caracterizada pelos preparativos para a implantação da unidade, por intermédio do Nu/1º Btl DQBRN.

2) Ampliação: iniciará com a ativação do 1º Btl DQBRN, a partir do fim da fase anterior, sendo caracterizada pela efetivação operacional de três subunidades.

3) Consolidação: será caracterizada pela expansão da estrutura da unidade, que passará a contar com mais uma subunidade, e da rede de relacionamentos técnicos, externos ao EB.

f. Projeto de implantação do 1º Btl DQBRN

1) O Gerente do Projeto será o Cmt Nu/1º Btl DQBRN e após o Cmt 1º Btl DQBRN.

2) O Projeto obedecerá a execução dos módulos e fases conforme o Anexo.

3) O Gerente do Projeto ligar-se-á diretamente com o EME (por intermédio das 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subchefias) para solução de situações não visualizadas no planejamento inicial.

5. EXECUÇÃO

Conforme quadro (cronograma) anexo a presente Diretriz.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização da presente Diretriz.
- 2) Distribuir os cargos necessários à ativação do Núcleo do 1º Btl DQBRN, de acordo com proposta de remanejamento de cargos elaborada pelo Gerente do Projeto.
- 3) Distribuir os recursos previstos para a adequação das instalações, de acordo com o projeto de obras proposto pelo Gerente do Projeto e aprovado pelo EME.
- 4) Distribuir os PRODE DQBRN à OM, a fim de garantir a capacidade operacional e completar o QDM no menor prazo possível.
- 5) Dimensionar os cursos de especialização em DQBRN, a fim de prover a OM com os quadros necessários ao seu QCP.

b. Comando Logístico

- 1) Planejar e coordenar a distribuição do material (individual, de intendência, de campanha, armamento, outros) para atender as necessidades de recompletamento da OM, de acordo com a proposta do Gerente do Projeto e com base no QDM/QDMP.
- 2) Incluir no planejamento e prover os suprimentos de diversas classes para o atendimento das necessidades da OM.

c. Comando de Operações Terrestres

- 1) Incluir o 1º Btl DQBRN no planejamento de preparo e emprego da Força Terrestre, como unidade de emprego estratégico.
- 2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo da OM, incluindo instalações de apoio à instrução e simulação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Planejar e coordenar, por intermédio do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica (CCOMGEX), a aquisição e distribuição do material da Classe VII necessários ao completamento do batalhão, considerando as subunidades ativadas.
- 2) Prestar assessoria técnico-científica para a aquisição de equipamentos DQBRN.

e. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Acompanhar, por intermédio da Diretoria de Obras Militares (DOM), as obras necessárias para atender a implantação da OM e de adaptação das instalações existentes na EsIE, incluídas no projeto do 1º Btl DQBRN.
- 2) Orientar e aprovar o projeto referente às demais instalações do Batalhão, a serem executadas a partir de data a regular.

f. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Realizar a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com o cronograma proposto.

2) Autorizar à 1ª Região Militar ajustar as medidas relacionadas à incorporação do EV para as diferentes fases de implantação do 1º Btl DQBRN previstas nesta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da transformação da Cia DQBN em 1º Btl DQBRN, inclusive junto aos órgãos da administração pública.

2) Planejar a alocação dos recursos adicionais à EsIE, necessários à vida vegetativa do 1º Btl DQBRN.

h. Comando Militar do Leste

1) Propor ao EME o preenchimento dos claros, por remanejamento de pessoal, para atender as duas primeiras fases.

2) Providenciar a preparação e adotar os procedimentos relativos à incorporação do efetivo variável, a partir de 2014.

3) Acompanhar, por intermédio do Gerente do Projeto, a adoção das medidas e a execução das atividades previstas nesta Diretriz e adotar outras eventualmente necessárias à implantação da OM, mantendo o EME informado.

i. Gerente do Projeto

1) Designar a Equipe de Projeto, dentre os integrantes do Nu/1º Btl DQBRN, atribuindo-lhes responsabilidades específicas.

2) Solicitar aos ODS e CML, por intermédio do EME, a indicação de representantes para apoiar a Equipe de Projeto.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se, também, daquelas que são conduzidas por outros Órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

5) Elaborar o Plano do Projeto e seus anexos, de acordo com o modelo constante das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no EB.

6) Encaminhar, semestralmente ao EME, a partir de JAN 14, via canal de comando, o Relatório de Situação do Projeto, propondo, caso necessário, o seu aperfeiçoamento.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, particularmente em função de determinação do Comandante do Exército ou de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, ou ainda, por proposta do Gerente do Projeto.

b. Os ODS devem quantificar e lançar no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA) os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz e adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação da OM.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o seu gerente e os órgãos envolvidos.

Anexo à Diretriz de Implantação do 1º Btl DQBRN (CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO)

Módulos	Fase de Preparação Período: JAN 13 a JAN 14	Fase de Ampliação Período: JAN 14 a JAN 16	Fase de Consolidação Período: JAN 16 a JAN 18
Comando	Cmt Nu 1º Btl DQBRN será o Cmt Cia DQBN nomeado.	Cmt Btl nomeado para 2014-15. Cmt Cia DQBN permanece na U.	Quatro Cmt Cia.
Organização e ligações	- Cmt, SCmt, EM e EM Esp; - Pelotões da estrutura da Cia DQBN até implantar a estrutura do Btl; - 1ª Cia DQBRN; - Nu 2ª Cia DQBRN L; e - Nu Cia Ap Log DQBRN.	- Estrutura antiga desativada; - 2ª Cia DQBRN L; - Nu 3ª Cia DQBRN; - Cia Ap Log DQBRN. - Foco nas ligações internas ao EB (FRI dos C Mil A).	- 3ª Cia DQBRN; - Foco nas ligações externas ao EB (interagências).
Estado-Maior	Criação/implantação do QC/QCP.	Completamento de 70% cargos.	Completamento de 100% cargos.
Subunidades	Criação/implantação do QC/QCP.	Completamento de cargos: 50% Of/Sgt; e 80% Cb/Sd.	Completamento de cargos: 100% Of/Sgt; e 100% Cb/Sd.
Instalações (área, construções, adequações e Meio Ambiente)	Instalações atuais na EsIE. Concepção e elaboração do projeto para as instalações do Btl.	Início das obras para ampliação/ adequação das instalações EsIE.	Conclusão das obras para ampliação/adequação das instalações EsIE.
PNR	Os disponíveis.	Cmt, EM, Of e Sgt deverão contar com 25% de PNR.	Cmt, EM, Of e Sgt deverão contar com 50% de PNR.
PRODE	O previsto para a Cia DQBN e o material para Grandes Eventos.	Elaboração e aprovação dos QDM/ QDMP- Completar 70%.	Completar 100% do QDMP.
Mat não PRODE	O previsto para a Cia DQBN.	Completar 70% do material de escritório e alojamentos, com prioridade para Eqp TIC.	Completar 100% do material de escritório e alojamentos, com prioridade para Eqp TIC.
Finanças e Administração	Toda Adm da EsIE; CODOM próprio; não é UG (sem autonomia Adm).	Adm Ap Op DQBRN própria e Adm Atv meio da EsIE.	Adm Ap Op DQBRN própria e Adm Atv meio da EsIE. Poderá ser UG com autonomia Adm, apenas para Atv Op DQBRN.
Subordinação, Cadeia de Cmdo e canais técnicos	1ª DE; COTER-CML-1ª DE; e canal técnico c/ Cmdo Op Esp.	Canal técnico para todos C Mil A - EM e FRI.	Canais técnicos interagências.
Estruturas: Log, Op e Info	Elaboração de estudos, planejamentos e propostas.	Implantação e aperfeiçoamento das estruturas internas do EB.	Implantação e aperfeiçoamento das estruturas externas ao EB.

PORTARIA Nº 154-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação da 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA 4ª SUBCHEFIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres (4ª SCh/COTER).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

b. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.

c. Decreto nº 7.946, de 7 de março de 2013 - Dispõe sobre os efetivos de pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2013, alterado pelo Decreto nº 7.964, de 21 de março de 2013.

d. Portaria nº 182-Cmt Ex, 17 de abril de 2001 - Aprova o Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6).

e. Portaria nº 1.086-Cmt Ex, 26 de dezembro de 2012 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2013-2016.

f. Portaria nº 028-Cmt Ex de 23 de janeiro de 2013 - Publica o Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001).

g. Portaria nº 142-Cmt Ex, de 13 de março de 2013 - Determina a implantação de Grandes Comandos do Exército.

h. Portaria nº 035-EME, de 20 de março de 2013 - Constitui Grupo de Trabalho para implantação da 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres.

i. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 de maio de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.

j. Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período de 2011 a 2014.

3. OBJETIVO

Implantar a 4ª Subchefia do Comando de Operações Terrestres, com a competência de realizar a gestão das informações operacionais.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

1) O Processo de Transformação do Exército leva à expectativa de melhora na gestão das informações em âmbito institucional.

2) A gestão das informações compreende planejamento, orientação, integração e controle das atividades de tratamento das informações, com o intuito de ampliar o volume de conhecimento útil à disposição dos comandos, nos diversos níveis. Naturalmente, uma gestão efetiva das informações demanda a racionalização e contínua atualização de processos e estruturas, de modo a agregar agilidade, segurança e confiabilidade às atividades e tarefas relacionadas às informações e atender plenamente às necessidades dos usuários.

3) Nesse contexto, merecem especial atenção as informações operacionais, que se entende como sendo as informações relacionadas às operações militares. Atualmente, verifica-se a necessidade de aprimorar o fluxo das informações operacionais em benefício das ações da Força Terrestre, seja nas operações singulares, conjuntas ou combinadas, desencadeadas dentro ou fora de um ambiente interagências.

b. Justificativas do projeto

1) O projeto de implantação da 4ª Sch/COTER atenderá às demandas contidas no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2014), Objetivo Estratégico do Exército 6 - **APRIMORAR A GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Estratégia 6.2 - Reorganização do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx), Ação Estratégica 6.2.3 - Implantar a Gestão da Informação Operacional, Atividade 6.2.3.1 - Prosseguir na implantação da 4ª Subchefia no Comando de Operações Terrestres.

2) A 4ª Sch/COTER terá a função de gerenciar as informações operacionais, cabendo-lhe, entre outras missões, integrar informações operacionais de diversas origens, com destaque para inteligência, guerra eletrônica, cibernética, comunicação social, operações psicológicas e assuntos civis.

3) Tal iniciativa tem como fatores motivadores a necessidade de o Exército Brasileiro implementar, em parceria com outras instituições e órgãos, soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) que atendam às especificidades da Força, reduzindo ao máximo o número de soluções redundantes; oferecer soluções de Tecnologia da Informação (TI) adequadas, contribuindo com a gestão integrada do conhecimento nos diversos sistemas; incrementar a interoperabilidade e complementaridade no emprego dos diferentes recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação, a fim de obter níveis elevados de segurança, governança e qualidade da informação e de comunicações; e aprimorar a gestão das informações operacionais.

c. Premissas básicas

1) Considerar que o Sistema de Informação do Exército (SINFOEX) encontra-se em reestruturação, o que oferece a oportunidade para a inserção da 4ª Sch/COTER em seu contexto.

2) No âmbito do SINFOEX, o COTER terá em sua 4ª Subchefia o órgão especializado para a gestão das informações operacionais.

3) A implantação da 4ª Sch/COTER deve ser harmonizada com os processos correspondentes de outras iniciativas (Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres - PROTEGER, Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, Sistema Integrado de Gestão - SIG, Sistema de Legislação - SISLEG, Projeto Hermes, etc) também vinculadas à gestão das informações.

4) Assumem especial importância o Sistema de Inteligência do Exército, o Sistema de Comunicação Social, os projetos estratégicos SISFRON e PROTEGER e as áreas de Guerra Eletrônica, Cibernética, Operações Psicológicas e Assuntos Cíveis, entre outras. Esses projetos e áreas comportam sistemas de informação dedicados, cujos inter-relacionamentos deverão constituir-se em objeto de tratamento prioritário pela 4ª Sch/COTER.

5) O Plano do projeto deverá ser elaborado de acordo com a Port nº 024-EME, de 2 ABR 07, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

6) O projeto de implantação deverá basear-se na identificação e mapeamento dos processos que envolvem a gestão das informações nos diversos sistemas possuidores de dados e conhecimentos relacionados às operações, por todos os níveis de comando da Força Terrestre.

7) A integração dos processos relacionados com as informações operacionais deve ser concretizada tendo por órgão central o COTER, por meio de sua 4ª Subchefia, quando implantada.

8) Deve ser considerada a necessária interoperabilidade com os sistemas de informação das demais Forças singulares e dos órgãos que compõem o Governo.

9) O projeto de implantação da 4ª Sch/COTER deverá estar concluído até 31 dezembro de 2015.

d. Recursos para a implantação do projeto

1) O projeto será implantado com recursos financeiros previstos no orçamento do Exército Brasileiro, bem como recursos de outras fontes.

2) Uma vez que a 4ª Sch/COTER contribuirá de forma significativa para os projetos estratégicos do Exército atinentes a sua área, o seu projeto de implantação beneficiar-se-á de recursos oriundos desses projetos estratégicos.

3) O Gerente do Projeto fará o planejamento detalhado do emprego de recursos, lançando no Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento as necessidades para A+1 e os ajustes necessários.

e. Gerente do Projeto

O Gerente do Projeto será o 4º Subchefe do COTER.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar a revisão doutrinária relacionada às informações.

2) Orientar as atividades de implantação da 4ª Sch/COTER.

3) Publicar a constituição da Equipe do Projeto de implantação da 4ª Sch/COTER.

4) Propor ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a passagem à disposição ou movimentação de militares necessários à condução do projeto e à implantação da 4ª Sch/COTER.

5) Prover os recursos necessários à implantação.

6) Estudar a alteração do QC/QCP do COTER que se fará necessária para a implantação da 4ª Subchefia, conforme proposta daquele ODS.

7) Emitir as diretrizes de experimentação e funcionamento da 4ª Sch/COTER.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Acompanhar a implantação de sua 4ª Subchefia.

2) Adequar suas instalações para a ocupação pela 4ª Sch/COTER.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais referentes a 2014 e 2015 os recursos necessários à implantação da 4ª Sch/COTER.

4) Propor:

- a) ao EME, o cronograma de implantação, a constituição da Equipe do Projeto, a alteração do QC/QCP do COTER, a estimativa de custo orçamentário e a atualização do Regulamento do COTER;
- b) ao DGP, o plano de movimentação de pessoal;
- c) ao DEC, a construção e/ou adaptação das instalações necessárias ao funcionamento da 4ª SCh/COTER;
- d) ao COLOG, a aquisição de material para a 4ª SCh/COTER;
- e) ao DCT, as necessidades operacionais para definição das soluções de TIC; e
- f) à SGEx, sugestões de ocupação e desocupação de instalações do QGEX no interesse da implantação da 4ª SCh/COTER.

c. Comando Logístico

- 1) Viabilizar o acesso às bases de dados selecionadas para integrar a 4ª SCh/COTER.
- 2) Apoiar a elaboração de editais de licitação, quando for necessário.
- 3) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.
- 4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

d. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Viabilizar o acesso às bases de dados selecionadas para integrar a 4ª SCh/COTER.
- 2) Incluir no Plano Básico de Engenharia e Construção (PBEC) as ações referentes à construção e/ou adaptação das instalações necessárias à 4ª SCh/COTER.
- 3) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.
- 4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Apoiar o projeto na área de TIC.
- 2) Apoiar a elaboração de editais de licitação de TIC, quando for necessário.
- 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.
- 4) Apoiar a 4ª SCh/COTER nas necessidades de interoperabilidade.

f. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da 4ª SCh/COTER.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.
- 3) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta diretriz, de acordo com o proposto pelo COTER.

4) Viabilizar o acesso às bases de dados selecionadas para integrar a 4ª Sch/COTER.

5) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.

g. Comandos Militares de Área

1) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação da 4ª Subchefia.

2) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da 4ª Sch/COTER.

h. Secretaria-Geral do Exército

Estudar as propostas apresentadas pelo Gerente do Projeto no que diz respeito à distribuição dos espaços físicos a serem ocupados pela 4ª Sch/COTER.

i. Centro de Inteligência do Exército

1) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.

2) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da 4ª Sch/COTER.

j. Centro de Comunicação Social do Exército

1) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.

2) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da 4ª Sch/COTER.

l. Comando de Operações Especiais

1) Apoiar o COTER na integração dos sistemas selecionados para a consecução dos objetivos do projeto de implantação de sua 4ª Subchefia.

2) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da 4ª Sch/COTER.

m. Gerente do Projeto de implantação da 4ª Sch/COTER

1) Propor ao COTER os integrantes da Equipe do Projeto, incluindo o supervisor e um núcleo de militares com dedicação exclusiva ao projeto.

2) Por intermédio do COTER, solicitar ao EME, aos ODS e aos OADI envolvidos no projeto a indicação de representantes para a equipe do projeto, especificando a qualificação necessária quando for o caso.

3) Realizar reuniões periódicas de coordenação com a Equipe do Projeto.

4) Confirmar os termos e a abrangência da missão da 4ª Sch /COTER.

5) Definir a estrutura organizacional da 4ª Sch/COTER.

6) Identificar as necessidades de recursos humanos para a 4ª Sch/COTER, com as competências previstas para os cargos.

7) Apresentar ao COTER as propostas de espaços físicos a serem ocupados.

8) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

9) Realizar o acompanhamento físico e financeiro do projeto.

10) Conduzir a experimentação e validação do projeto.

11) Emitir para o EME, um relatório semestral de situação do projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, particularmente em função de determinação do Comandante do Exército ou da disponibilidade de recursos orçamentários, ou ainda, por proposta do COTER.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do projeto entre o seu gerente e os órgãos envolvidos.

c. A implantação da 4ª SCh/COTER não deverá implicar em acréscimo no efetivo do Exército Brasileiro, além dos já definidos na regulamentação assinalada como referência.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade de projeto para a implantação de aeronaves de asa fixa no âmbito do EB.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, o parágrafo único do art. 5º, inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Comando da Aviação do Exército e a Diretoria de Material de Aviação do Exército resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, presidido inicialmente pelo Subcomandante de Operações Terrestres, posteriormente, pelo 3º Subchefe do COTER, e composto por representantes das seguintes OM:

- Estado-Maior do Exército (1ª SCh, 2ª SCh, 3ª SCh/C Dout Ex; 4ª SCh; 7ª SCh e EPEX - 01 oficial superior);

- Departamento-Geral do Pessoal (01 oficial superior);

- Comando de Operações Terrestres (02 oficiais superiores);

- Comando Logístico (01 oficial superior);

- Diretoria de Material de Aviação do Exército (02 oficiais superiores); e

- Comando de Aviação do Exército (01 oficial superior).

Art. 2º O GT deverá realizar, até 31 de outubro de 2013, o estudo de viabilidade, conforme preconiza as Normas Gerais para a Elaboração de Projetos do Exército Brasileiro, do projeto para a implantação de aeronaves de Asa Fixa no EB, definindo as reais necessidades para a Força Terrestre e outros aspectos julgados pertinentes ao processo decisório do Chefe do EME.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 10-CPO, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2013.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com o anexo B da Portaria nº 543-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013, que aprova as Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do exército (EB 10 - IG 02.001), resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 05-CPO, de 3 de junho de 2013, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2013, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a				
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	2º Ten
Infantaria	25	45	41	-	129
Cavalaria	7	20	15	-	64
Artilharia	7	25	15	-	63
Engenharia	7	12	11	-	49
Comunicações	6	9	12	-	35
Material Bélico	6	8	7	-	32
Intendência	5	17	18	-	53
QEM	5	7	11	-	-
Médicos	14	5	14	-	-
Farmacêuticos	3	4	3	-	-
Dentistas	4	5	4	-	-
QCM	-	-	-	-	-
QCO	-	13	26	56	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Torna sem efeito o Decreto de 28 de março de 2013, sobre nomeação de oficial-general.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União da mesma data, Edição Extra, página 4, referente à nomeação, por necessidade do serviço, a partir de 15 de maio de 2013, do Gen Div Cmb WALTER SOUZA BRAGA NETTO, para exercer o cargo de Diretor de Educação Superior Militar, e a sua exoneração, *ex officio*, do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Exoneração, *ex officio*, de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

por necessidade do serviço, a partir de 15 de maio de 2013, o Gen Div Cmb WALTER SOUZA BRAGA NETTO, do Comando do Exército, do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá, passando à situação de Adido ao Comando Militar do Leste.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, o Gen Bda Cmb AJAX PORTO PINHEIRO, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Diretor de Educação Superior Militar, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Exoneração, *ex officio*, de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

a partir de 30 de junho de 2013, o Gen Div Eng Mil PEDRO RONALT VIEIRA do cargo de Diretor do Serviço Geográfico.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Transferência, a pedido, de oficial-general para reserva remunerada.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I e § 2º, art. 96, *caput*, inciso I, e art. 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, a pedido,

para a reserva remunerada, a partir de 30 de junho de 2013, o Gen Div Eng Mil PEDRO RONALT VIEIRA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Promoção de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2013, no âmbito do Comando do Exército:

AO POSTO DE GENERAL DE DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR:

o Gen Bda Eng Mil UBIRATAN DE SALLES;

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR:

o Cel Eng Mil PEDRO SOARES DA SILVA NETO;
o Cel Eng RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO; e

AO POSTO DE GENERAL DE BRIGADA MÉDICO:

o Cel Med MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, a partir de 31 de julho de 2013, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

- Gen Bda Med ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES, para exercer o cargo de Subdiretor Técnico de Saúde, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre;

- Gen Bda Cmb EDUARDO ANTONIO FERNANDES, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

- Gen Bda Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Subdiretor Técnico de Saúde;

- Gen Bda Eng Mil PEDRO SOARES DA SILVA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Serviço Geográfico;

- Gen Bda Cmb RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército; e

- Gen Bda Med MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Exoneração, *ex officio*, de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

a partir de 11 de abril de 2013, o Gen Bda Med WALDIR DA SILVA LUCENA do cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Recife.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Reversão de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 86 e art. 87 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o Gen Div Cmb JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, do Comando do Exército, que passará, em 30 de junho de 2013, o cargo de Diretor-Geral da Secretaria da Junta Interamericana de Defesa, na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2013.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, o Gen Div Cmb JUAREZ APARECIDO DE PAULA CUNHA, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações, deixando de ficar Adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

Cb LEONARDO CARDOSO DE SOUZA de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de agosto de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 277, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt JOSÉ FERNANDO GONÇALVES SILVEIRA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, no Escritório de Representação I da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de julho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 278, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt ADEMAR PEREIRA DE MOURA de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de julho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 2 AGO 13 - Seção 2)

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Designação de oficial.

A **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DESIGNAR,

o 2º Ten CESAR GOBBI para exercer a Função Militar do Grupo "E", da Tabela Anexa à Portaria nº 16 CH CM, de 30 de novembro de 1998, na Assessoria Militar da Vice-Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.212-MD/SEORI, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Inf MARIO FELIZARDO MEDINA, a contar de 29 de julho de 2013;

Cap QAO Adm G GILVAN DIVINO DA FONSECA, a contar de 31 de julho de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 145, de 30 JUL 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.219-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cap SÉRVIO ALCÂNTARA NEVES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Força de Segurança Interina da ONU para *Abyei* (UNISFA), por um período de doze meses, a partir de 5 de agosto de 2013.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.220-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cap RAYNER PEIXOTO ANDRADE, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), por um período de doze meses, a partir de 12 de agosto de 2013.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.222-MD, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a *Washington* e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PVANA Inopinada X13/658/Gab Cmt Ex - realizar viagem de instrução dos cursos de formação de sargentos de 2012; com início previsto para o dia 13 de outubro de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex:

Maj Art ERICK NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, da EsSLog;

Maj Cav LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO, da EsSA;

S Ten Inf ALCIDES ALMEIDA DE JESUS, da EsSA;

S Ten MB ALEXANDRE MARQUES DE MEDEIROS, da EsSLog;

1º Sgt Com LEDMILSON DE LEMOS SENA FERREIRA JUNIOR, do CIAvEx;

3º Sgt Eng AFLAUDIZIO PEREIRA ROCHA NETO, do 3º BE Cmb;

3º Sgt Av ANDREY CHRISTIAN DA SILVA, do 3º B Av Ex;

3º Sgt Inf ANTÔNIO ANDRADE DE MARIA RIBEIRO, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;

3º Sgt MB CÁSSIO BARBOSA FERRARI, do 12º RC Mec;

3º Sgt Art DIONE WEBER DE MOURA, do 3º GAC AP;

3º Sgt Eng DOUGLAS RODRIGUES PIRES, do 3º BE Cmb;

3º Sgt Com DOUGLAS ARAUJO DE MENEZES, do 17º BIS;

3º Sgt Inf FAGNER PAULICENIO DE SOUZA, do 1º BAC;

3º Sgt MB FELIPE MARTINS NUNES DE SOUZA, da Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex;

3º Sgt Int JOSANIAS COSTA DE SANTANA, do 2º BIS;

3º Sgt Inf JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA, do 15º BI MTz;

3º Sgt Com KELIANO MATOS SOUSA, do 1º Pel Com Sl;

3º Sgt Cav LEANDRO POITEVIN DE OLIVEIRA, do 23º Esqd C Sl;

3º Sgt MB LEONARDO DA SILVA LEMOS, do Pq R Mnt/7ª RM;

3º Sgt Sau MAINA CARDOSO GOROSITO, do 18º BI Mtz;

3º Sgt Eng MARIO ANDRÉ GONCALVES FURLAN, da 21ª C Eng Cnst;

3º Sgt Topo RAFAEL CUNHA PEREIRA, do 6º BEC;

3º Sgt Mus RICARDO WICKERT, do 7º BIB;

3º Sgt Cav RONALDO ALEXANDRE CASTRO, do 23º Esqd C Sl;

3º Sgt Mnt Com THIAGO GOMES CARVALHO, do 2º CTA;

3º Sgt Art THIAGO MACIEL CHAGAS, do 10º GAC Sl.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 146, de 31 JUL 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 626, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autorização para participar de treinamento desportivo no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do *Training Camp* de Esgrima para a Equipe de Pentatlo Moderno, na cidade de *Portland*, nos Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada X13/743), no período de 19 de julho a 3 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Int ALEXANDRE MAGNO VIEIRA FRANÇA, da 3ª RM;

Cap Inf THALES RABELO METRE, do CMPA;

1º Ten Inf LUIS ARMANDO CAMARGO BARROSO MAGNO, do IME;

3º Sgt STT PRISCILA SANTANA VERISSIMO DE OLIVEIRA, da CDE; e

3º Sgt STT YANE MÁRCIA CAMPOS DA FONSECA MARQUES, da Cia Cmdo 7ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/DECEEx/CDE.

PORTARIA Nº 658, DE 24 DE JULHO de 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 658, de 24 de julho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 2 de agosto de 2013, relativa à designação do 1º Sgt Av Mnt NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS, do CIAvEx, para frequentar o Treinamento de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 (Atv PCENA V13/149-D), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, **ONDE SE LÊ:** “...3º Sgt Av Mnt NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS...”, **LEIA-SE:** “...1º Sgt Av Mnt NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS...”.

PORTARIA Nº 680, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha o Cel Art JACINTHO MAIA NETO, a partir de 6 de outubro de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art ALFREDO SANTOS TARANTO, do GSI/PR, a partir de 6 de outubro de 2014.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 681, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM Cart FELIPE DE CARVALHO DINIZ, da 1ª DL, para frequentar o Curso de *Software Radius Studio* (Atv PCENA V13/503), na cidade de *Cambridge*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 17 de agosto a 1º de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 683, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Cel Inf LUIZ GONZAGA VIANA FILHO.

PORTARIA Nº 684, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Cel Art MARCOS JOSÉ DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 685, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM Mec Armt ANTÔNIO PEREIRA ROSEIRA JÚNIOR e o Cap QEM EL JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR, ambos do CTEEx, a frequentar o Curso de Tecnologia de Infravermelhos e suas Aplicações-Acesso Livre (Atv PCENA V13/522), em Atlanta, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 15 de setembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 686, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA.

PORTARIA Nº 687, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia o Cel Inf JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR, a partir de 15 de agosto de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf EUSTÁQUIO ALVES DA COSTA NETO, do MD, a partir de 15 de agosto de 2014.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 688, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China o Cel Com SERGIO SCHWINGEL, a partir de 1º de julho de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, do EME, a partir de 1º de julho de 2014.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 689, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art RUI JOSÉ DE ARAÚJO, do Gab Cmt Ex, a partir da 1º de maio de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 691, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Art JACINTO COSTA, a partir da 21 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 692, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), a funcionar na Escola Superior de Guerra, em São Paulo-SP, no período de 10 de setembro a 23 de outubro de 2013:

Ten Cel Inf MARCO ANTONIO MUNIZ LEITE, do Cmdo 2ª RM;
Maj QMB CELSO VELLOZO HAMATY JUNIOR, do AGSP;
Maj QMB EMERSON FERNANDO SILVESTRE DIAS, do AGSP;
Maj Inf FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS, do Cmdo 2ª RM; e
Maj Inf PAULO LAMMARDO DE NOVAIS, do Cmdo CMSE.

PORTARIA Nº 693, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel QCO VALDIR QUINTANA GOMES JUNIOR, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 694, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 2º Ten QAO ALOISIO SARAIVA DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 695, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Ten QAO JOSE MARIA FERREIRA FILHO, a partir de 15 de fevereiro de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 2º Ten QAO CESAR DE MAGALHÃES PIOMONTE, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de fevereiro de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 696, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Designação sem efeito para cursos no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares para frequentar o Curso de Emergências Médicas e, em prosseguimento, o Curso Avançado em Emergências Médicas de Radiação (Atv PCENA V13/487 e 488), na cidade de *Oak-Ridge, Tennessee*, nos Estados Unidos da América, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 621, de 16 de julho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 26 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 697, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Art HUMBERTO DE CASTRO MENDES.

PORTARIA Nº 701, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Reorganiza o Grupo de Trabalho ARAGUAIA e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a Portaria Interministerial nº 1.102, de 5 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Grupo de Trabalho ARAGUAIA (GTA), com a finalidade de dar cumprimento ao que está consignado na Portaria Interministerial nº 01/MD/MJ/SDH-PR, de 5 de maio de 2011 e na Portaria Interministerial nº 1.102/2012.

Art. 2º O GTA passa a ter a seguinte constituição:

I - Coordenador Logístico do Grupo de Trabalho:

- Gen Bda ESTEVAM CALS THEÓPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI).

II - Auxiliar de Coordenação:

- Maj ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA, do Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl).

III - Chefe do Grupo de Apoio Geral:

- Ten Cel CLAUDIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Comandante do 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log Sl).

IV - Chefe do Escritório de Apoio:

- Cel CARLOS ANTONIO WUNDERLICH, do Estado-Maior do Exército (EME).

V - Subchefe do Escritório de Apoio:

- Maj ROGÉRIO FONSECA FIGUEIREDO, do EME.

VI - Auxiliar do Escritório de Apoio:

- 3º Sgt JOSÉ MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

VII - Assessoria de Comunicação Social:

- Cel VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR, do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);

- Maj EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO, do CComSEx; e

- Maj ALEXANDRE PETRINI LEONARDO, do CComSEx.

VIII - Assessoria Logística:

- Ten Cel RODOLFO CELSO PAIVA DIAS DE SÁ, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- 1º Sgt RONIVALDO SILVA CERQUEIRA, da 23ª Companhia de Comunicações de Selva (23ª Cia Com Sl); e

- 3º Sgt VICTOR SARMENTO FERREIRA, da 23ª Cia Com Sl.

IX - Equipe de Apoio Administrativo:

- Cel MARCOS JOSÉ VIANA DA SILVA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- Cap MURILLO SAMPAIO PEREIRA, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl;

- Cap SIDNEI DE MOURA LISBOA, do 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS);

- 2º Ten ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO DO NASCIMENTO, do 23º B Log Sl; e

- 3º Sgt RAFAEL MASARU NOGUEIRA BABA, da 23ª Cia Com Sl.

X - Grupo de Reconhecimento:

- 1º Ten EDISON FLÁVIO DA ROCHA NASCIMENTO, do 52º BIS;

- 2º Sgt ANDERSON ALEX ANDRADE DE MELO, do 52º BIS;
- 2º Sgt RODRIGO SILVEIRA BRAZ, do 52º BIS; e
- 3º Sgt LEANDRO DA SILVA LIMA, do 52º BIS.

XI - Coordenação do Apoio Logístico:

- Maj ELDER LUIS SOATO SACILLOTO, do 23º B Log Sl.

XII - Grupo de Operações e Apoio Logístico:

- Cap AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, do 23º B Log Sl;
- 1º Sgt FABIO SOARES CAMPOS, do 23º B Log Sl;
- 1º Sgt ALDEMIR RIBEIRO GOSCH, do 23º B Log Sl;
- 1º Sgt LUIS HENRIQUE DE CASTILHO BARBOSA, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt DANIEL FLORES DA SILVA, do 23º B Log Sl; e
- Cb FELIPE SOUZA DE SOUZA, do 23º B Log Sl.

XIII - Grupo de Transporte Rodoviário:

- 1º Sgt VANDERSON MARTINS BARBOSA, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt JIOMAR JUNIOR SILVA CARPANEZ, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt JORGE FERREIRA SANTIAGO JUNIOR, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt ALCIONE INÁCIO NUNES, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt MARCOS VINICIUS KRAMER, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt SILVIO PIRES, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt LEONIS MESSA PAZ, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt CLAUDEMIR MARIANO, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt LINDOMAR DE OLIVEIRA DUARTE, do 23º B Log Sl;
- 2º Sgt LUIS ANTONIO DE BASTOS, do 23º B Log Sl;
- 3º Sgt RAFAEL ROSA PAZ, do 23º B Log Sl;
- Cb ROBSON DE SOUZA MELO, do 23º B Log Sl;
- Cb VALBER CRUZ MELLO, do 23º B Log Sl;
- Cb DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA, do 23º B Log Sl;
- Cb TIAGO DA SILVA MELLO, do 23º B Log Sl; e
- Cb CLEITON MORAES DE SOUZA, do 23º B Log Sl.

XIV - Grupo de Suprimento de Água:

- 3º Sgt RAMIERE SANGOI DARODA, do 23º B Log Sl;
- Cb DOMINGOS LINHARES MARINHO, do 23º B Log Sl e
- Sd VALDIR DA CRUZ RODRIGUES JUNIOR, do 23º B Log Sl.

XV - Grupo de Suprimento de Combustível:

- 2º Sgt LEIVILSON FELIPE NERY, do 23º B Log Sl; e
- Sd WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO, do 23º B Log Sl.

XVI - Grupo de Segurança das Escavações:

- S Ten LUIZ CLAUDIO VILLAR FIGUEIRA, do 23º B Log Sl;
- 3º Sgt DAVI PADILHA SEIBEL, do 23º B Log Sl;
- 3º Sgt DAVI ALVES MEDEIROS, do 23º B Log Sl;
- Cb METON JUNHO RIBEIRO DA ROCHA, do 23º B Log Sl;
- Cb SILVERIO MOTA, do 23º B Log Sl;
- Sd MAICON LEE DA SILVA MELLO, do 23º B Log Sl;
- Sd HILQUIAS MEDEIROS LIMA, do 23º B Log Sl;
- Sd ARMANDO DE ABREU SILVA FILHO, do 23º B Log Sl;
- Sd RODOLFO COSTA SILVA, do 23º B Log Sl;
- Sd GERALD MARTINS DA SILVA, do 23º B Log Sl;
- Sd ALESSANDRO SILVA DA SILVA, do 23º B Log Sl;
- Sd FELIPE MORAIS DA SILVA, do 23º B Log Sl; e
- Sd LUCAS DOS SANTOS LIRA, do 23º B Log Sl.

XVII - Grupo de Saúde:

- 1º Sgt ANDERSON CLAITON SILVA LEITE, do 23º B Log Sl; e
- Cb ANTONIO ADRIALISSON BEZERRA GURGEL, do 23º B Log Sl.

XVIII - Grupo de Comunicações:

- 3º Sgt MARCIO VALENTIN DA SILVA, da 23ª Cia Com Sl;
- 2º Sgt VALDOMIRO TRINDADE SERPA, da 23ª Cia Com Sl;
- 3º Sgt ISAQUE DA COSTA ALMEIDA, da 23ª Cia Com Sl; e
- 2º Sgt ADILSON DA SILVA MACHADO, da 23ª Cia Com Sl.

XIX - Grupo de Segurança:

- 2º Sgt JARBAS CAMPOS GOMES, do 33º Pelotão de Polícia do Exército (33º Pel PE);
- Cb JOSENILDO CARLOS GOMES DA SILVA, do 33º Pel PE;
- Cb JOSÉ WILKER COELHO DA SILVA, do 33º Pel PE;
- Sd CRISTIAN NEVES DA COSTA, do 33º Pel PE;
- Sd ERINALDO PONTES DA SILVA JUNIOR, do 33º Pel PE; e
- Sd DIEGO DA SILVA SANTOS, do 33º Pel PE.

XX - Equipe de Fotografia e Filmagem:

- 3º Sgt EDSON PARAIBA DUARTE, da 23ª Cia Com Sl; e
- 3º Sgt THIAGO ELIBERTO WISNIEWSKI, da 23ª Cia Com Sl.

XXI - Grupo de Assessoria Jurídica:

- Ten Cel R1 VITAL LIMA SANTOS, do Gab Cmt Ex.

XXII - Equipe de Topografia:

- 1º Ten DIOGO LUIZ FERREIRA, da 4ª Divisão de Levantamento (4ª D L);
- S Ten MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA DA SILVA, da 4ª DL; e
- 2º Sgt ALEXANDRE SILVA DAS VIRGENS, da 4ª DL.

Art. 3º A participação dos integrantes nas atividades do Grupo é considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Determinar que os trabalhos do Grupo tenham prioridade sobre aqueles inerentes às funções atualmente exercidas por seus integrantes.

Art. 5º Os militares que atuaram até a presente data no Grupo de Trabalho são os constantes das Portarias do Comandante do Exército nº 388, de 26 de junho de 2009; nº 440, de 9 de junho de 2010; nº 347, de 13 de junho de 2011; e nº 635, de 13 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 635, de 13 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 703, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), o Cap QCO SÉRGIO CARVALHO FERNANDES.

PORTARIA Nº 704, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete - SP), os seguintes militares:

Maj QCO FRANCISCO GEOVAN FERREIRA ALVES; e

Maj QEM KIYOSHI SAITO JUNIOR.

PORTARIA Nº 706, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

PORTARIA Nº 707, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o 2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

PORTARIA Nº 708, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Eng EUDE CARVALHO FILHO.

PORTARIA Nº 709, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América, em *Fort Eustis*, Virginia, nos Estados Unidos da América, o Cel Inf RAMON MARÇAL DA SILVA, a partir de 10 de setembro de 2014.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng ROBERTO TAILOR SOUZA DA SILVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 10 de setembro de 2014.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 710, DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

Designação sem efeito para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel QEM LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO, do IME, para participar do *11th International Symposium on Fiber Reinforced Concret* (Atv PVANA Inopinada X13/681), na cidade de Guimarães, na República Portuguesa, no período de 24 a 30 de junho de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada sem ônus relativo a diárias e com ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 711, DE 3 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País da Servidora Civil CARLA LIBERAL PAGLIARI, matrícula SIAPE nº 56566, Tecnologista, classe Sênior, padrão III, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a fim de apresentar artigos científicos na *20th International Conference on Image Processing - IEEE 2013*, na cidade de *Melbourne*, na Comunidade da Austrália, no período de 12 a 21 de setembro de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 712, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, do DGP, a participar do curso “*Aviation Security Program Management*” (AVSEC 14-1), na cidade de *Los Angeles*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de agosto de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 714, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor Civil ITAMAR BORGES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1356940, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 2, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de apresentar trabalho científico na 9th *European Conference on Computational Chemistry*, na cidade de *Sopron*, na Hungria, no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 715, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor Civil JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1577799, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 1, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de apresentar artigos científicos na 21st *European Signal Processing Conference*, na cidade de *Marrakech*, no Reino de Marrocos, no período de 7 a 15 de setembro de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 151-EME, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Altera os responsáveis pelo acompanhamento orçamentário das ações constantes na programação da Lei Orçamentária Anual - LOA.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria SOF nº 103, de 19 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar os responsáveis pelo acompanhamento orçamentário das ações constantes na programação da Lei Orçamentária Anual - LOA, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Governo Federal.

I - Perfil de Órgão Setorial:

- Cel SERGIO LUIZ TRATZ - CPF: 808.851.607-20, do Estado-Maior do Exército (EME).

II - Perfil Acompanhamento Orçamentário - Unidade Orçamentária (UO):

a) Cel MÁRCIO CORDEIRO FREIRE - CPF: 981.044.547-49, da 6ª Subchefia do EME;

b) Ten Cel MARTINHO LUTERO MOREIRA GODINHO - CPF: 656.709.736-15, da 6ª Subchefia do EME;

c) Ten Cel MAURÍCIO BARROS GUIMARÃES - CPF: 007.618.407-29, da 6ª Subchefia do EME;

d) Ten Cel RICARDO SÉRGIO DE SOUZA - CPF: 137.886.498-01, da 6ª Subchefia do EME;

e) Maj ORLANDO ANDRÉ JUNIOR - CPF: 168.623.228-42, da 6ª Subchefia do EME;

f) Ten ANDRÉA FRANCISCA ARANTES MACIEL - CPF: 036.455.466-50, da 6ª Subchefia do EME;

g) SC MARIA TEREZA CARVALHO - CPF: 119.830.601-78, da 6ª Subchefia do EME;

h) Cel RICARDO CORRÊA LEÃO - CPF: 719.137.697-04, da 7ª Subchefia do EME;

i) Cel CARLOS LORENZINI - CPF: 321.769.297-72, da 4ª Subchefia do EME;

j) Maj SÉRGIO LUCIEN TRAUTMANN - CPF: 599.278.600-72, da 4ª Subchefia do EME;

k) Ten LARISSA SAMPAIO CARNEIRO - CPF: 882.221.281-91, da 4ª Subchefia do EME;

l) S Ten ROBERTO CARLOS SIMÃO - CPF: 866.485.276-68, da 4ª Subchefia do EME;

m) Sgt LEILA CRISTINA BONIFÁCIO DE MORAES - CPF: 620.723.401-44, da 4ª Subchefia do EME;

n) Cel MÁRIO CÉSAR LIMA DE AMORIM - CPF: 703.323.207-15, do Escritório de Projetos do Exército (EPEX);

o) Cel JOSÉ ALBERTO CORREA FIGUEIREDO - CPF: 808.816.027-87, do EPEX;

p) Cel LAURO FRANCESCATTO - CPF: 261.827.850-04, do EPEX;

q) Ten Cel CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS - CPF: 102.601.668-12, do EPEX;

r) Ten Cel ALEXANDRE JORGE CARNEIRO DE FREITAS - CPF: 102.602.088-33, do EPEX;

s) Cap GILSON DE FARIA - CPF: 831.581.208-44, do EPEX;

t) Sgt SERGIO AMARILO DA SILVA KUHN - CPF: 663.699.750-87, do EPEX;

u) Cel VALDIR CAMPÊLO JÚNIOR - CPF: 055.746.758-62, do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

- v) Maj ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - CPF: 120.685.858-39, do Gab Cmt Ex;
- w) Cel JOSÉ EPAMINONDAS SANTOS SIMÕES - CPF: 808.845.637-15, do Departamento-Geral de Pessoal (DGP);
- x) Cel LUIS RICARDO LARABURU NASCIMENTO - CPF: 063.024.768-44, do DGP;
- y) Maj EVANDRO DUTRA ALVES - CPF: 772.816.166-00, do DGP;
- z) Cap ANDRÉ LUIS LASNEAU DIAS - CPF: 761.057.687-53, do DGP;
- aa) Ten Cel MARCIO BRASILEIRO CARDOSO - CPF: 068.912.168-77, do Comando Logístico (COLOG);
- bb) Ten Cel MARCUS VINICIUS D’ALESSANDRO BARBOSA - CPF: 007.617.157-46, do COLOG;
- cc) Cap JOSÉ RENATO GUERRA PEIXE - CPF: 028.009.747-61, do COLOG;
- dd) Ten JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO - CPF: 645.521.361-00, do COLOG;
- ee) Ten Cel MARCELO PEREIRA DA COSTA - CPF: 005.603.937-92, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- ff) Ten Cel FRANCISCO WALTER MOREIRA - CPF: 007.619.687-92, do DCT;
- gg) Ten Cel ALLAN ORÇAY REIS - CPF 072.222.988-78, do DCT;
- hh) Ten Cel CLÁUDIO BORGES COELHO - CPF: 521.082.526-49, do DCT;
- ii) Maj WALDELINO CANDIDO ROSA JÚNIOR - CPF: 769.493.387-91, do DCT;
- jj) Maj VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA - CPF: 002.054.387-50, do DCT;
- kk) Cap JORGE RODRIGO FARIA - CPF: 035.016.896-24, do DCT;
- ll) CEL ODILON MAZZINI JÚNIOR - CPF: 703.323.397-34, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- mm) Cap LUCIOMAR FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 041.747.007-02, do DEC;
- nn) SC MARIA GORETI MELO - CPF: 494.738.831-53, do DEC;
- oo) Maj ALESSANDRO SIQUEIRA MARTINS - CPF: 014.641.517-50, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);
- pp) Cap ANTONIO CARLOS DE SOUSA E SILVA - CPF: 890.177.657-04, do DECEX;
- qq) Ten Cel CÉZAR FREITAS LOPES - CPF: 720.862.117-91, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);
- rr) Maj ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS - CPF: 050.177.918-33, da SEF;
- ss) Maj JORGEMAR BERNIZ FULY - CPF: 120.681.668-60, da SEF;
- tt) Maj RITA DE CÁSSIA GOUVEA DE SANTANA - CPF: 757.675.387-00, da SEF;

- uu) Cel DIÓGENES MENEZES DE BRITO - CPF: 569.172.017-15, da Fundação Osório (FO);
- vv) Cel CUSTÓDIO ARMELIM GUANAES JÚNIOR - CPF 004.952.041-53, da FO;
- ww) SC REGINA CÉLIA FERREIRA GOMES DA SILVA - CPF: 551.009.967-49, da FO;
- xx) Cel PAULO CÉZAR SILVEIRA DE ALMEIDA - CPF: 808.828.387-68, da Indústria de Material Bélico (IMBEL);
- yy) Cap CÍCERO ALENCAR BARBOSA - CPF 857.662.326-91, da IMBEL;
- zz) SC ANA PAULA DA SILVA - CPF: 727.645.031-72, da IMBEL; e
- aaa) SC GUSTAVO TEIXEIRA MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 884.298.311-00, da IMBEL.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 18-EME, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 123-DGP/DCEM, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Retificação.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 123-DGP/DCEM, de 11 de junho de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 14 de junho de 2013, e no Diário Oficial da União nº 114, de 17 de junho de 2013, na seção 2, página 13, relativa à nomeação do Cap Art FÁBIO PIAI FORNASIN para o cargo de Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve (11ª Bia AAAe L), **ONDE SE LÊ:** “...(11ª Bia AAAe L)...”, **LEIA-SE:** “...(11ª Bia AAAe AP)...”.

PORTARIA Nº 171-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa e Designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso III, alínea b do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

- TG 02-020 (Limeira-SP), o 2º Ten QAO (020234664-9) VALDERCI LEMES DA SILVA.

2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2014/2015, o seguinte militar:

- TG 02-020 (Limeira-SP), o S Ten Inf (105195643-9) ADILSON LUIS PEREIRA.

PORTARIA Nº 172-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (011154684-2) LUCIANO BITTENCOURT ABREU do cargo de Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Leve (11ª Bia AAAe L), com sede em Itu-SP.

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (011154684-2) LUCIANO BITTENCOURT ABREU para o cargo de Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (11ª Bia AAAe AP), com sede em Itu-SP.

PORTARIA Nº 173-DGP/DCEM, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “c”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (020474334-8) ADRIANO SANTANA DOS SANTOS do cargo de Comandante da 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea (6ª Bia AAAe), com sede em Santa Maria-RS.

2 - NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (020474334-8) ADRIANO SANTANA DOS SANTOS para o cargo de Comandante da 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (6ª Bia AAAe AP), com sede em Santa Maria-RS.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 285-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro ao Gen Bda Cmb ROBERTO ESCOTO, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

PORTARIA Nº 286-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011314524-7	ELTON DE CARVALHO CARDOSO	C Fron Rondônia/6º BIS
Maj Com	011105004-3	MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	6º B Com
Maj Inf	011156784-8	RODRIGO SANTOS BOUERI	Cmdo CMA
Cap Eng	101095414-5	ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO	12ª Cia E Cmb L
Cap Com	011482924-5	ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR	1º B Com
Cap Inf	122975654-7	BRUNO GRACO ARAUJO DA SILVA	36º BI Mtz
Cap Int	013028454-0	LUIS HENRIQUE LENKE DE SOUZA	5º B Log
S Ten Art	041960544-9	MARCELO BARBARÁ DE LIMA	Pol Mil Niterói
2º Sgt Mnt Com	011462314-3	ALEXANDRE BUENO FRANÇA	3º B Log
2º Sgt Mnt Com	013197444-6	AUDISON BATISTA DE MORAIS	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	043519264-6	CLAYTON DE MOURA MORAES	B Av T
2º Sgt Inf	043519764-5	GIVANILDO TAVARES	B Av T
2º Sgt Art	043537364-2	IRISWALTER EMANOEL DE OLIVEIRA	1º GAAe
2º Sgt MB	043466614-5	JEAN NEWTON DE PAULA SILVA	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	043473804-3	JORGE ALEXANDRE DA SILVA GAUDÊNCIO	13º BIB
2º Sgt Sau	013186284-9	LEONARDO GALHARDO	2º BE Cmb
2º Sgt Com	113949274-6	MARCOS ALMEIDA DE SOUZA	11º GAAe
2º Sgt Art	043537694-2	MARCOS VINICIUS AUGUSTO	2º GAC L
2º Sgt Inf	043476354-6	NELSON MARQUES MONTALVÃO	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Int	011485685-9	GEOVANE NAVARRO MACHADO	B DOMPSA
3º Sgt Com	030031565-2	MAICON RAFAEL SILVA DA SILVA	8º RC Mec

PORTARIA Nº 287-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	018458453-0	FÁBIO RICARDO MARQUES	1º RCG
Maj Inf	020370664-3	SÓSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	7ª CSM
2º Ten QAO	056306583-8	MARCO TULIO SOARES SANTOS	12º GAC
S Ten MB	059095793-2	MARCIO CHECHELAKY	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	043439534-9	ANTONIO MARCOS COSTA DOS SANTOS	1º BIS
1º Sgt Mnt Com	011357314-1	DECIO EUGÊNIO DOS SANTOS MACIEL	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	099999423-9	EVERSON MATTOS	12º RC Mec
1º Sgt Art	020428154-7	GIULIANO DE SOUZA	2º GAC L
1º Sgt Cav	042018524-1	JORGE ANTONIO COELHO DA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	042041584-6	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA ROCHA	3º RCC
1º Sgt Com	043414294-9	RÊUMER GUEDES ALMEIDA	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Com	033307114-0	ADILIO CARLOS SEGALA	1º BGE
2º Sgt Com	043462674-3	ALEXSANDRO FARIAS DE SANTANA	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	043422004-2	ANTENOR CRISTIAN DA SILVA	1º BPE
2º Sgt Mnt Com	013004854-9	CLÁUDIO ANTONIO SZIMANSKI NUNES	4º RCB
2º Sgt Mus	020427614-1	GERSON ALDO FELÍCIO LEANDRO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	24º BC
2º Sgt Mnt Com	011465604-4	MARCIO DA SILVA DE CARVALHO	17º B Log
2º Sgt Art	033316854-0	MAURICIO ANTONIO BOLIS	3º GAC AP
3º Sgt Mus	113886654-4	JENILDO SANTOS DE LIMA	61º BIS

PORTARIA Nº 288-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	020014694-2	FERNANDO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
S Ten MB	052066894-8	HERNANDES LUIZ DALLA CORTE CANTARELLI	13ª Cia DAM
S Ten Inf	049894043-6	INACIO ROVEDDER	7º BIB
S Ten Com	041954084-4	JÚLIO CÉSAR GARCIA EHLERS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
S Ten Art	036811503-6	SANDRO DE MELO FREITAS	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	052076984-5	AMIR ALVES MOREIRA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	052095894-3	CESAR APARECIDO MARQUES	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Art	020404534-8	CLEBER FERREIRA RODRIGUES	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
1º Sgt Com	031780664-4	ENILTO CASTANHA DA SILVA	13ª Cia Com Mec
1º Sgt MB	019603183-5	GUILHERME JACQUES DE SOUZA	111ª Cia Ap MB
1º Sgt MB	018667623-5	LANDER DRUMMOND COSTA FILHO	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Inf	042001904-4	LUCIANO DE SOUZA CANTONI	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Inf	014998603-6	MARCELO ALVES DOS SANTOS	1º BIS
1º Sgt Inf	020421144-5	ROBERTO MARQUES RAMALHO	6º BIL
1º Sgt Inf	041997254-2	SÉRGIO ADRIANO NOGUEIRA MORELLATO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mus	101062934-1	ALDAIR LEITE FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	052160994-1	JOSLEI CARLOS FERREIRA VAZ	13º BIB
3º Sgt Mus	031900104-6	LIDOR PAULO KLEIN	7º BIB
3º Sgt Mus	092614814-9	VILMAR VIEIRA DE PAULA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	085877293-2	ANTÔNIO AURELIANO DE OLIVEIRA NETO	53º BIS

PORTARIA Nº 289-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QCO	062311254-7	MARCELO GOMES DE MELO	Cmdo 1º Gpt E
Cap Eng	013054084-2	ERIC MONIOS	CCOPAB
Cap Farm	011544704-7	GISLANE ESTEFANIA ALVES	H Mil A Campo Grande
Cap Eng	013173464-2	LUCIANO HAICKI MATAROTTI	8º BEC
1º Ten Inf	010113175-3	JARDSON PATRÍCIO FERREIRA MARTINS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten OTT	120244445-9	LUCYANE PIRES BARBOSA	CRO/12
2º Ten ODT	120279045-5	OSCAR EDUARDO BELÉM MAGALHÃES	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Com	030581854-4	ROGÉRIO GOMES RODRIGUES	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Cav	042018524-1	JORGE ANTONIO COELHO DA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mus	031784874-5	MAURI PUTZKE	7º BIB
1º Sgt Inf	041992744-7	PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mus	092627384-8	EDIVANO FELIX GONÇALVES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Mnt Com	013185874-8	JARDEL ALVES ZACHARIAS DE SOUZA	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Sau	013186304-5	LUCIANO DE FARIA REZENDE	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Mus	020424804-1	WELLINGTON CYRINO DE ALMEIDA	20º BIB
3º Sgt STT	120323055-0	ALBER SANTANA VIANA	CRO/12
3º Sgt Inf	040025565-9	FRANCISCO ISOLILDO DA SILVA MOTA	41º BI Mtz
3º Sgt STT	120280255-7	IVONETE VIANA PIMENTA	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt Inf	040043815-6	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Inf	040193765-1	RAFAEL CAMARGO OCHI	41º BI Mtz
3º Sgt Eng	040030265-9	RENATO GEAN SIQUEIRA RAMOS	8º BEC

PORTARIA Nº 290-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	062321064-8	MARCIA HELENA MARTINS PANIZZUTTI	CIJF/CEAC
1º Ten OCT	120044325-5	MARCELO MAGALHÃES DE SALES	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten ODT	120010495-6	WALTER SEGADILHA SOARES JÚNIOR	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten QAO	036876913-9	CLAIBER COSTA DOS SANTOS	CRO/12
2º Ten QAO	033633533-6	WALDEMAR MACHADO NOGUEIRA	9º B Log
S Ten Com	019290823-4	CLEBER GOMES DE PONTES	19ª CSM
2º Sgt Inf	043455124-8	HEVERSON DE SOUZA PENUDO	1º BIS
2º Sgt Mus	073655394-2	JOSINALDO MARTINS DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Mnt Com	010195805-6	RODRIGO IRALA DE MOURA	14ª Cia Com Mec
3º Sgt STT	120123715-1	ALDELIZIA BARRETO ALEXANDRINO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt STT	120025835-6	EDINILZA BARRETO BENFICA	H Gu São Gabriel da Cachoeira

PORTARIA Nº 291-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	062367764-8	ANDRÉ FELIPE BOTELHO GONDIM	14 FEV 11	EsSA
Cap Eng	021646684-7	CÉZAR DIOGO DE CAMPOS	3 FEV 10	9º BE Cmb
Cap Farm	011544704-7	GISLANE ESTEFANIA ALVES	24 FEV 08	H Mil A Campo Grande
Cap Inf	010010055-1	IURI MELO TAVARES	20 FEV 12	3ª Cia F Esp
Cap Farm	010015585-2	RENATA VILELA DO NASCIMENTO GODINHO	13 MAR 13	LQFEx
Cap QCO	018497503-5	SILEYNY MARIA DOS SANTOS BRAGA	7 MAR 12	10º ICFEx
1º Ten Inf	113834154-8	ADILSON MANGIAVACCHI FILHO	18 FEV 13	BGP
1º Ten Inf	113931364-5	ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA COSTA	18 FEV 13	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Eng	010036075-9	DANIEL FREDMANN SILVA DE MATTOS	18 FEV 13	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Ten Int	010029205-1	HADIEL DAS GRAÇAS BAHIA	18 FEV 13	CCOPAB
1º Ten QCO	013008484-1	JOSÉ FRANCISCO NONATO FILHO	30 JAN 08	Cmdo 9º RM
1º Ten Eng	010039005-3	RUAN SCHETTINE DE OLIVEIRA	18 FEV 13	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Ten Cav	031880564-5	SERGIO LUIS BISOGNO ANDRADE	18 FEV 13	3º RCC
1º Ten Inf	043500944-4	WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	18 FEV 13	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Eng	085815823-1	JOSÉ VALDIR CARNEIRO DE VASCONCELOS	8 FEV 1996	2º BEC
1º Sgt Inf	105195653-8	AIRTON DA SILVA SANTOS	2 FEV 01	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	011462554-4	AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA	20 JUL 05	4º B Com
2º Sgt Sau	013186284-9	LEONARDO GALHARDO	26 JAN 11	2º BE Cmb
3º Sgt QE	018794913-6	ALDRIN ROSA DA SILVA	4 FEV 1998	CI Op Esp
3º Sgt QE	073627794-8	ALEXANDRE ALVES AVUNDANO	14 DEZ 07	7º BE Cmb
3º Sgt QE	011165684-9	ALMIR DA SILVA PEREIRA	30 JAN 02	CI Op Esp
3º Sgt QE	019593983-0	ARTUR MACHADO DA SILVA	9 MAIO 2000	CI Op Esp
3º Sgt QE	019518223-3	JORGE ROBERTO SALES CAVALHEIRO	10 FEV 1999	CI Op Esp
3º Sgt QE	011165774-8	JOSÉ LUIZ DA SILVA VIDAL	31 JAN 1992	CI Op Esp
3º Sgt QE	018575363-9	JULIO CESAR DE JESUS SANTOS	31 JAN 1996	CI Op Esp
3º Sgt Topo	011584735-2	LEANDRO COSTA RODRIGUES	9 JAN 13	4º BEC
3º Sgt Mnt Com	030077435-3	LEONARDO VILLA DA SILVA	27 JUL 13	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	040073715-1	MARCELO CEZAR MACHADO	19 JUL 13	52º BIS
3º Sgt QE	011165874-6	WANDERLEI BARCELLOS SILVA	29 JAN 02	CI Op Esp

PORTARIA Nº 292-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	042106983-2	ANTONIO RAIMUNDO SIMÕES DE SOUZA	1º JUL 13	AMAN
Ten Cel Med	011118124-4	MARCOS VENICIO TONASSI DA SILVEIRA	2 FEV 13	H Ge Juiz de Fora
Maj Inf	011155094-3	ADRIANO ALEIXO BOSSONARO	8 FEV 13	Gab Cmt Ex
Maj Com	011154334-4	CESAR DE SOUZA	7 FEV 13	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Com	011102644-9	CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO	9 FEV 12	CIGE
Maj QMB	011104994-6	MAURICIO BRITO MACHADO	9 FEV 12	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011156784-8	RODRIGO SANTOS BOUERI	6 FEV 13	Cmdo CMA
S Ten Inf	041990984-1	NARCISIO LIMA DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
S Ten MB	019559193-8	OLIVAR CORRÊA FERREIRA	2 NOV 12	CAEx
S Ten Inf	041971884-6	SAULO MONTES ESQUERDO	29 JAN 11	32º BI Mtz
S Ten Int	062297614-0	SÉRGIO VELASCO RIBEIRO	6 JUL 12	Cia Cmdo 5ª RM
S Ten Cav	036198282-0	WLADIMIR BATISTA DE OLIVEIRA	6 OUT 12	3º RCC
1º Sgt Mnt Com	019679203-0	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	26 JAN 13	AGR
1º Sgt Int	062330584-4	AMEÓFIS DE PAULA VALE	28 JAN 12	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Eng	011243674-6	ANDRÉ LUIS DE JESUS ALBERTO	23 FEV 13	CAEx
1º Sgt Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	23 FEV 13	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	042018354-3	EDILSON LUCENA DE MEDEIROS	26 JAN 13	DOC
1º Sgt Com	042019134-8	EMERSON DA SILVA SANTOS	26 JAN 13	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	042018524-1	JORGE ANTONIO COELHO DA CONCEIÇÃO	26 JAN 13	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	042013414-0	JORGE LUIZ CANDIDO DA CUNHA	26 JAN 13	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	043443354-6	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	26 JUL 13	ESG
1º Sgt Inf	042001904-4	LUCIANO DE SOUZA CANTONI	28 JAN 12	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Sau	011203884-9	MARCELO BARBOSA DE SÁ	8 JAN 13	7º BIB
1º Sgt Eng	041997054-6	ORIVALDO IBIAPINA DA SILVA	28 JAN 12	CRO/7
1º Sgt Inf	112744414-7	RONES DE ALENCAR AGABEL	23 FEV 13	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	073606434-6	ROSENILDO VILELA DE LIMA	27 JUL 13	CI Op Esp
1º Sgt Art	031805514-2	VALDORI DE SOUZA NOGUEIRA	28 JAN 12	8º B Log
2º Sgt Mus	101062934-1	ALDAIR LEITE FILHO	19 SET 12	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	043475054-3	CLEMILSON CRAVEIRO DE SÁ	15 JUL 13	28º BC
2º Sgt Inf	073605644-1	CRISTIANO BAHIA DE LIMA	27 JUL 13	47º BI
2º Sgt Cav	043475114-5	ELVIS CARLOS AMARAL DA SILVA	29 JUN 13	LQFEx
2º Sgt MB	013005444-8	ESBERARD DOS SANTOS MACHADO	7 SET 12	Pq R Mnt/1
2º Sgt Art	031844834-7	GILNEI WEBER	27 JUL 12	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Topo	011464704-3	JORGE LELIO AVELINO DA SILVA	29 JUN 13	3º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	011253784-0	SERGIO WANDERLEY DE OLIVEIRA	27 JUL 13	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	067303433-6	ANDRÉ ROBERTO SOUZA DA SILVA	28 JAN 12	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	118127153-5	CARLOS ALBERTO GOMES	23 JUN 06	GSI/PR
3º Sgt QE	072523774-7	JOSÉ HERMÍNIO LOPES	28 JAN 12	16º RC Mec
3º Sgt Mus	031900104-6	LIDOR PAULO KLEIN	23 FEV 13	7º BIB
3º Sgt QE	019495233-9	LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DOS REIS	7 FEV 09	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	019304943-4	MARCELO FERREIRA COSTA	27 JAN 07	AMAN
3º Sgt QE	020430194-9	MARCELO LUZ	29 JAN 11	B Av T
3º Sgt QE	011245364-2	MARCOS AURELIO DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	117941943-5	RENILDO FERREIRA DA SILVA	28 JUN 04	B Adm Ap/CMP
3º Sgt Mus	123937824-1	VALDECIR INES	23 FEV 13	BGP
3º Sgt Mus	123929534-6	WALDSON WANNER CARVALHO PEREIRA	28 JAN 12	16º BI Mtz
Cb	085877293-2	ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA NETO	29 JAN 11	53º BIS
Cb	085877603-2	NONATO RODRIGUES SOUSA	29 JAN 11	53º BIS
Cb	085896533-8	WALTERVIR MOURA MATOS	28 JAN 12	24º BC
TM	011360574-5	CARLOS EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO	13 SET 12	CRI

PORTARIA Nº 293-SGEx, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	014720933-2	DALTON DA COSTA LEITE FILHO	25 JAN 13	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten QAO	033636793-3	ITAMAR CHÔCHO DAMACENO	31 JUL 13	D Abst
2º Ten QAO	033591473-5	MARCELO DE VASCONCELLOS XAVIER	25 JAN 13	H Gu Marabá
2º Ten QAO	014679023-3	PAULO ROBERTO BORDONI	26 JUN 13	2º GAC L
2º Ten QAO	033633533-6	WALDEMAR MACHADO NOGUEIRA	29 JAN 13	9º B Log
S Ten Eng	042148693-7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	30 JUL 13	12ª Cia E Cmb L
1º Sgt Mus	036566543-9	BIL CLEI NEVES VILLANOVA	25 JAN 13	9º BI Mtz

NOTA Nº 16-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta - Publicação.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	ALISON VASQUES DOMINGUES	10º R C Mec	10º R C Mec
Sd	ALTIERES DE ABREU	14º GAC	14º GAC
Sd	ANTONIO JUNIOR BARCELOS MACHADO	CGEA	CGEA
Sd	CHRISTIAN BEZERRA ARAGÃO	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
Sd	DAVI CARLOS DA SILVA	2ª Cia Gd	2ª Cia Gd
Sd	ELIAS OZANO DA SILVA JUNIOR	47º BI	47º BI
Sd	EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO	2ª Cia Fron	2ª Cia Fron
Sd	FELIPE CESAR DUARTE MARTINS	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Sd	FERNANDO NEGRINI DE ASSIS COSTA	5ª Bia AAAe L	5ª Bia AAAe L
Sd	JEFFERSON DE SOUZA RODRIGUES	B Es Com	B Es Com
Sd	JEFFERSON PATRICK BORGES	55º BI	55º BI
Sd	JOACI JUNIOR PORTELA MARTINS	58º BI Mtz	58º BI Mtz
Sd	JOSE MATHEUS KUTZNER MARQUES	4º RCB	4º RCB
Sd	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO	1º RCG	1º RCG
Sd	LEONIDAS DA COSTA E SILVA	1º Esqd C L	1º Esqd C L
Sd	LUCIANO SILVESTRE DA SILVA	44º BI Mtz	44º BI Mtz
Sd	MARCOS VINICIUS SENA SILVA	CIGE	CIGE
Sd	MATEUS SCHEUNEMANN	12º RC Mec	12º RC Mec
Sd	NAATA LESSAK MOSCIBROVSKI	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Sd	NYCOLAS MELLO DE SALLES	5º B Log	5º B Log
Sd	PAULO VITOR BARBOSA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Sd	RIVANILDO MARQUES PERNA	8º BEC	8º BEC
Sd	ROBERTO CARLOS DUARTE SILVA	58º BI Mtz	58º BI Mtz
Sd	THIAGO VINICIUS LIMA COUTINHO	Cia Cmdo B Ap Log Ex	Cia Cmdo B Ap Log Ex
Sd	WAGNER HENRIQUES MELLO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército